

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO Nº 079/2023
EMPENHO INICIAL Nº 860/23
PROCESSO Nº 2156/2023

Termo de Contrato nº 079/2023 que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **M. A. DE ALMEIDA**

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.***-00 e RG nº 3.198.***-2 SSP/PR residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **M. A. DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua. Joaquim Cardoso dos Santos nº 2311, Maranata, Cerejeiras/RO - CEP 76.997-000 neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. ERCIO DE ALMEIDA** portador do RG sob nº 291.***, expedido pela SSP/RO, CPF nº 224.***-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, Processo Licitatório nº 2156/2023 do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar

nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente termo de contrato tem por objeto a Aquisição de adesivo de placa de advertência (60x60) totalmente refletiva (PARE), lentes prismática, incluso a chapa galvanizada em aço nº 18, uma travessa de sustentação no centro do suporte, cor do verso da placa preto fosco, feito com pintura eletrostática e secagem, com Recursos Próprios.

Especificações Técnicas

LOTE 01 - Adesivo de Placa de Advertência

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Aquisição de Adesivo de Placa de Advertência (60x60) totalmente refletiva (PARE), Lentes Prismática - Incluso a chapa galvanizada em Aço nº 18, Uma travessa de Sustentação no centro do suporte, cor do verso da Placa preto fosco, feito com pintura eletrostática e secagem, com Recursos Próprios.						
01	30	Unid.	Adesivo de Placa de Advertência (60x60) totalmente refletiva (PARE), Lentes Prismática - Incluso a chapa galvanizada em Aço nº 18, Uma travessa de Sustentação no centro do suporte, cor do verso da Placa preto fosco, feito com pintura eletrostática e secagem.			
Valor Total Lote 01: R\$ 9.399,90						

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 022/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2156/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)

A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R\$ 9.399,90 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias o proponente vencedor entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas e será pago até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I - Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

I - Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Obras no município de Cerejeiras/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 11h00min ou das 13h00min as 17h00min, conforme a legislação permite a contar da emissão da nota de empenho conforme detalhado abaixo. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

II - No ato da entrega dos materiais os mesmos serão previamente vistoriados pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

154520005.2.023000 - Manutenção das Atividades SEMOSP

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo Ficha (069)

Recurso Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II - Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP a aferição das entregas;

III - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a:

I - Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II - Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I - O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal nº 348/2020 - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II - A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

III - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV - É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

V - Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 022/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2156/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO TERMO DE RECEBIMENTO PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

I - Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

I - No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos da apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irredutíveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 2156/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 16 de junho de 2023.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ERCIO DE ALMEIDA
M. A. DE ALMEIDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Luma Thais Dourado Costa
Everton Moreira

Protocolo 1322

CONTRATO Nº 056/2023
EMPENHO INICIAL Nº 743/23
PROCESSO Nº 1420/2023

Termo de Contrato nº 056/2023 que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **RESTAURANTE EL GAUCHO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.***-00 e RG nº 3.198.***-2 SSP/PR residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **RESTAURANTE EL GAUCHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.703.330/0001-19, com endereço na Avenida das Nações nº 2546, Centro, Cerejeiras/RO - CEP 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, a Sra. **Maureen Machry Bleichuwel**, portador do RG sob nº 85***2, expedido pela SSP/RO, CPF nº 796.***-91, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, Processo Licitatório nº 1420/2023 do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de refeições armazenadas em marmiteix de isopor para serem fornecidas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a serviço quando se deslocarem para trabalhar nas Vias Vicinais do nosso Município, com recursos próprios.

Especificações Técnicas

LOTE: 01 - MARMITEX.

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unít.	Preço Total
01	2.700	Unid	Refeição armazenada em marmiteix de isopor, pesando no mínimo 500 gramas, com temperatura mínima de 70 °C, incluso garfo descartável. Deverá ser seguida rigorosamente as especificações do cardápio listado abaixo e todos os alimentos que compõem a marmiteix devem ser de primeira qualidade: arroz e feijão tipo 1, carne de primeira qualidade e a salada (quando for verdura) separada do alimento. Cardápio: Arroz, feijão, macarrão, 02 (dois) tipos de proteínas (carne bovina, frango, suína), sendo uma cozida e a outra frita ou assada; 02 (duas) variedades de legumes e saladas (verduras).			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso II)

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 013/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.420/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)

A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R\$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 (trinta) dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhado por relatórios certificados pela secretaria, e serão pagas até o 5º (quinto) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I - Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

I - As refeições armazenadas em marmiteix deverão ser entregues de acordo com a necessidade e com autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para os servidores da SEMOSP, no estabelecimento da empresa ganhadora, ficando a mesma responsável pela entrega dos materiais e pelo seu fornecimento, pois se trata de gênero alimentício e será utilizado pelos funcionários da SEMOSP que se deslocarem para trabalhar em vias vicinais;

II - As refeições armazenadas em marmiteix deverão ser entregues de imediato até duas horas, somente mediante entrega da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas quantidades solicitadas nas requisições;

III - As refeições armazenadas em marmiteix de isopor, deverão pesar no mínimo 500g, com temperatura mínima de 70 °C, incluso garfo descartável, seguindo as especificações do cardápio listado nesse Termo de Referência, sendo que todos os alimentos que compõem a marmiteix devem ser de primeira qualidade, arroz e feijão tipo 1, e carne de primeira qualidade. Sendo que o arroz e feijão deverão sempre ser cozidos no dia e de primeira qualidade, evitando-se que o mesmo seja cascudo. Todas as refeições devem conter 02 tipos de legumes diariamente;

IV - A proponente deverá se atentar na elaboração do cardápio para o tempero destes, evitando que as refeições tipo marmiteix estejam salgadas ou fracas no sal, devendo sempre cozinhar estes com o tempero na medida certa e as saladas, quando forem hortaliças, deverão ser armazenadas separadamente do alimento para não correr o risco de estragarem ou murçarem com a temperatura dos alimentos;

V - Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

267820005.2.026000 - Manut. e Conservação de Estradas, ruas e avenidas

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (469)

Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II - Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP a aferição das entregas;

III - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a:

I - Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II - Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I - O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal nº 348/2020 - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

IV - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

V - É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

VI - Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 013/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.420/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO TERMO DE RECEBIMENTO PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

I - Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

I - No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irredutíveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.420/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 30 de maio de 2023.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAUREEN MACHRY BLEICHUWELH
RESTAURANTE EL GAUCHO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Marcos Patrick Scuire
Sidinei Carlos da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 165/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 165/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA IZEQUIEL SILVINO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ n.º. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis n.º 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n.º 526.***-***-00 e RG n.º 3.***-***-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n.º 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **IZEQUIEL SILVINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.557.284/0001-14, com endereço na Rua Goiás, n.º 853, Bairro Alvorada, em Cerejeiras/RO, representada neste ato por seu responsável legal, o **Sr. Izequiel Silvino da Silva**, portador do CPF n.º 685.***-***-68 e RG n.º 707.*** SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo n.º 845/2023 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 165/2022, em 8,33% no valor de R\$ 1.249,50 (mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), alterando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 16.249,50 (dezesesseis mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 165/2022 do Processo 845/2023, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03(três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 16 de junho de 2023.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

IZEQUIEL SILVINO DA SILVA
IZEQUIEL SILVINO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:
Renilton Costa da Silva
Híria Corado dos Anjos

Protocolo 1326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2849/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório n.º 2849/2023, na modalidade pregão eletrônico n.º 038/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de Material de Consumo (Cimento CP III, NBR-5735, Portland de Alto Forno, sacos com 25 kg), Ferro 3/8, arame recozido e a Cal de pintura sacos de 8 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 35.763.463/0001-90
Lote: 01
Valor: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

Cerejeiras, 22 de junho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 1403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE E LAZER**

DECRETO N.º 303/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da servidora Paloma Cristiane Souza da Cruz, na função gratificada de Assessor - Apoio Administrativo, FG - 07, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **Paloma Cristiane Souza da Cruz** cadastro n.º 37567, para exercer a função gratificada de **Assessor - Apoio Administrativo**, Cód. 11.1.02, FG - 07, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, a partir de 01 de junho de 2023, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n.º 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora Geral do Município
Protocolo 1340

DECRETO N.º 303/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da servidora Paloma Cristiane Souza da Cruz, na função gratificada de Assessor - Apoio Administrativo, FG - 07, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **Paloma Cristiane Souza da Cruz** cadastro n.º 37567, para exercer a função gratificada de **Assessor - Apoio Administrativo**, Cód. 11.1.02, FG - 07, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, a partir de 01 de junho de 2023, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n.º 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora Geral do Município
Protocolo 1341

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1722/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório n.º 1722/2023, na modalidade pregão eletrônico n.º 026/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de 3 (três) veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0002-17

Lote: 01 e 02

Valor: R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

Cerejeiras, 20 de junho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 1345

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 037/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1608/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1608/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 030/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de aparelhos de ares-condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, com Recursos de Convênio com a União por intermédio do Ministério da Cultura, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 843204/2017/MINC/CAIXA, tendo como vencedora a empresa:

GO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.060.520/0001-65

Lote: 01

Valor: R\$ 5.049,00 (cinco mil e quarenta e nove reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 5.049,00 (cinco mil e quarenta e nove reais)

Cerejeiras, 20 de junho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 1355

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 29 de 19 de Junho de 2023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.

Processo Administrativo nº 2885/2023.

Objeto: Aquisição de Lixeiras e Ralos para atender a notificação da Agevisa para Hospital Municipal São Lucas -SEMSAU.

Fiscal Titular: Maria Lourença de Almeida Silva.

CPF: ***.564.921.**.

Fiscal Suplente: Annye Monge Dalla Costa.

CPF: ***226.772.**.

Cerejeiras, 19 de Junho de 2023.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Protocolo 1347

PORTARIA Nº 28 de 13 de Junho de 2023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.

Processo Administrativo nº 2885/2023.

Objeto: Aquisição de Ar Condicionado para Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Fiscal Titular: Maria Lourença de Almeida Silva.

CPF: ***.564.921.**.

Fiscal Suplente: Juciene Souza dos Santos.

CPF: ***.597.2812**.

Cerejeiras, 13 de Junho de 2023.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Protocolo 1349

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 20/2023-SEMED

Dispõe sobre a Regulamentação da Política do Programa Alfabetização na Idade Certa-PAIC e tem como público-alvo as crianças estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerejeiras/RO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cerejeiras/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o **decreto n.º 231/2023, de 11 de maio de 2023**, que dispõe sobre a **Implantação da Política do Programa Alfabetização na Idade Certa-PAIC**, tem como público-alvo as crianças estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerejeiras/RO.

RESOLVE:

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica regulamentado o PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PAIC) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cerejeiras/RO;

Art. 2º - O PAIC, que é uma política de cooperação entre o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) e o Município de Cerejeiras/RO, cuja finalidade é alfabetizar todos os estudantes da rede pública municipal de ensino até o final do 3º ano do Ensino Fundamental, sem distorção de idade/ série e com o domínio das competências de leitura, de escrita e de cálculo, adequados à idade e ao nível de escolarização, tem as seguintes competências:

§ 1º - Garantir que as crianças estudantes das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizadas até o 3º ano do Ensino Fundamental.

§ 2º - Acompanhar, monitorar e propor intervenções que potencializam

o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização das crianças estudantes junto às escolas envolvidas;

§ 3º - Auxiliar os professores alfabetizadores em suas ações pedagógicas e formativas;

§ 4º - Realizar acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 1º ao 3º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades;

§ 5º - Promover o letramento através das práticas de leitura e escrita que levam os estudantes do 3º ano a aprender a ler, escrever e interpretar essa ação;

§ 6º - Realizar acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 4º e 5º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades;

II- DAS CRIANÇAS ESTUDANTES

Art. 3º - O público alvo do Programa de Alfabetização na Idade Certa do Município de Cerejeiras/RO é:

§ 1º - Para a Política de Alfabetização na Idade Certa, as crianças estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

§ 2º - Para a Política de Acompanhamento de Desenvolvimento, as crianças estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

Art. 4º - As crianças estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, devidamente matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Cerejeiras/RO, serão submetidas às avaliações pautadas nas expectativas de aprendizagem e em habilidades mínimas que os estudantes precisam atingir para avançar, os quais serão identificados por níveis:

§ 1º - **NÍVEL PRÉ-SILÁBICO** - A criança percebe que a escrita representa o que é falado. Geralmente suas reproduções são feitas por rabiscos e desenhos, pois ainda não conseguem relacionar as letras;

§ 2º - **NÍVEL SILÁBICO** - A criança passa a entender que existe uma correspondência entre as letras e o que é falado. Para ela, existe um traço representando o que é falado, mesmo que não seja o correto em relação à Língua Portuguesa. Cada sílaba possui uma letra;

§ 3º - **NÍVEL ALFABÉTICO** - A criança consegue perceber o valor das letras e sílabas, passa a reproduzir adequadamente todos os fonemas de uma palavra, percebe o modo de construção do código da escrita;

§ 4º - **NÍVEL ALFABÉTICO CONSOLIDADO** - A escrita está para além da fala e da sonoridade, compreendendo as estruturas ortográficas da escrita. O que permite a pessoa ler com mais precisão e fluência e escrever com correção ortográfica;

Art. 5º - Para atingir a meta do programa, ao final de cada ano letivo, as crianças estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental das Unidades Escolares Pública do Município de Cerejeiras/RO, deverão apresentar os seguintes perfis e dominar os seguintes conjuntos de habilidades:

§ 1º - Perfil de saída do 1º ano do Ensino Fundamental

I - Reconhecer que textos são lidos e escritos da esquerda para a direita e de cima para baixo da página;

II - Ler palavras novas com precisão na decodificação, no caso de palavras de uso frequente, ler globalmente, por memorização;

III - Buscar, selecionar e ler, com a mediação do professor (leitura compartilhada), textos que circulam em meios impressos ou digitais, de acordo com as necessidades e interesses;

IV - Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor ou já com certa autonomia, listas, agendas, calendários, avisos, convites, receitas, instruções de montagem (digitais ou impressos), dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade;

V - Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade;

VI - Recitar parlendas, quadras, quadrinhas, trava-línguas, com entonação adequada e observando às rimas;

VII - Escrever, espontaneamente ou por ditado, palavras e frases de forma alfabética - usando letras/grafemas que representem os fonemas;

VIII - Produzir, tendo o professor como escriba, recontagens de

histórias lidas pelo professor, histórias imaginadas ou baseadas em livros de imagens, observando a forma de composição de textos narrativos (personagens, enredo, tempo e espaço);

IX - Distinguir as letras do alfabeto de outros sinais gráficos;

X - Reconhecer o sistema de escrita alfabética como representação dos sons da fala;

XI - Segmentar oralmente palavras em sílabas;

XII - Identificar fonemas e sua representação por letras;

XIII - Relacionar elementos sonoros (sílabas, fonemas, partes de palavras) com sua representação escrita;

XIV - Conhecer, diferenciar e relacionar letras em formato imprensa e cursiva, maiúsculas e minúsculas;

XV - Reconhecer a separação das palavras, na escrita, por espaços em branco;

XVI - Comparar palavras, identificando semelhanças e diferenças entre sons de sílabas iniciais, mediais e finais;

XVII - Nomear as letras do alfabeto e recitá-lo na ordem das letras;

XVIII - Identificar elementos de uma narrativa lida ou escutada, incluindo personagens, enredo, tempo e espaço;

XIX - Reconhecer, em textos versificados, rimas, sonoridades, jogos de palavras, palavras, expressões, comparações, relacionando-as com sensações e associações.

§ 2º - Perfil de saída do 2º ano do Ensino Fundamental

I - Reconhecer, em textos versificados, rimas, sonoridades, jogos de palavras, palavras, expressões, comparações, relacionando-as com sensações e associações;

II - Ler e compreender com certa autonomia cantigas, letras de canção, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade;

III - Reconhecer a função de textos utilizados para apresentar informações coletadas em atividades de pesquisa (enquetes, pequenas entrevistas, registros de experimentações);

IV - Ler e compreender, com certa autonomia, textos literários, de gêneros variados, desenvolvendo o gosto pela leitura;

V - Cantar cantigas e canções, obedecendo ao ritmo e à melodia;

VI - Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, notícias curtas para público infantil, para compor jornal falado que possa ser repassado oralmente ou em meio digital, em áudio ou vídeo, dentre outros gêneros do campo jornalístico, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;

VII - Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, relatos de experimentos, registros de observação, entrevistas, dentre outros gêneros do campo investigativo, que possam ser repassados oralmente por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto;

VIII - Utilizar, ao produzir o texto, grafia correta de palavras conhecidas ou com estruturas silábicas já dominadas, letras maiúsculas em início de frases e em substantivos próprios, segmentação entre as palavras, ponto final, ponto de interrogação e ponto de exclamação;

IX - Planejar e produzir bilhetes e cartas, em meio impresso e/ou digital, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto;

X - Planejar e produzir pequenos relatos de observação de processos, de fatos, de experiências pessoais, mantendo as características do gênero, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;

XI - Planejar e produzir, com certa autonomia, pequenos registros de observação de resultados de pesquisa, coerentes com um tema investigado;

XII - Segmentar palavras em sílabas e remover e substituir sílabas iniciais, mediais ou finais para criar novas palavras;

XIII - Ler e escrever palavras com correspondências regulares diretas entre letras e fonemas (f, v, t, d, p, b) e correspondências regulares contextuais (c e q; e e o, em posição átona em final de palavra);

XIV - Ler e escrever corretamente palavras com sílabas CV, V, CVC, CCV, identificando que existem vogais em todas as sílabas; (C=Consoante e V= Vogal)

XV - Segmentar corretamente as palavras ao escrever frases e textos;

XVI - Formar o aumentativo e o diminutivo de palavras com os sufixos -ão e -inho/-zinho;

XVII - Identificar e reproduzir, em relatos de experiências pessoais, a sequência dos fatos, utilizando expressões que marquem a passagem do tempo ("antes", "depois", "ontem", "hoje", "amanhã", "outro dia", "antigamente", "há muito tempo", etc.), e o nível de informatividade

necessário;

§ 3º - Perfil de saída do 3º ano do Ensino Fundamental

I - Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia e fluência, textos curtos com nível de textualidade adequado;

II - Ler e compreender, com autonomia, textos injuntivos instrucionais (receitas, instruções de montagem etc.), com a estrutura própria desses textos (verbos imperativos, indicação de passos a ser seguidos) e mesclando palavras, imagens e recursos gráfico- visuais, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;

III - Ler e compreender, com autonomia, cartas pessoais e diários, com expressão de sentimentos e opiniões, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero carta e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;

IV - Ler e compreender, com autonomia, boletos, faturas e carnês, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero (campos, itens elencados, medidas de consumo, código de barras) e considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto;

V - Buscar e selecionar, com o apoio do professor, informações de interesse sobre fenômenos sociais e naturais, em textos que circulam em meios impressos ou digitais;

VI - Ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas, autores;

VII - Perceber diálogos em textos narrativos, observando o efeito de sentido de verbos de enunciação e, se for o caso, o uso de variedades linguísticas no discurso direto;

VIII - Apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, aliterações e diferentes modos de divisão dos versos, estrofes e refrões e seu efeito de sentido;

IX - Ler/ouvir e compreender, com autonomia, relatos de observações e de pesquisas em fontes de informações, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;

X - Organizar o texto em unidades de sentido, dividindo-o em parágrafos segundo as normas gráficas e de acordo com as características do gênero textual;

XI - Ler e compreender, com certa autonomia, textos em versos, explorando rimas, sons e jogos de palavras, imagens poéticas (sentidos figurados) e recursos visuais e sonoros;

XII - Planejar e produzir cartas pessoais e diários, com expressão de sentimentos e opiniões, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções dos gêneros carta e diário e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;

XIII - Produzir anúncios publicitários, textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, observando os recursos de persuasão utilizados nos textos publicitários e de propaganda (cores, imagens, slogan, escolha de palavras, jogo de palavras, tamanho e tipo de letras, diagramação);

XIV - Ouvir gravações, canções, textos falados em diferentes variedades linguísticas, identificando características regionais, urbanas e rurais da fala e respeitando as diversas variedades linguísticas como características do uso da língua por diferentes grupos regionais ou diferentes culturas locais, rejeitando preconceitos linguísticos;

XV - Escutar, com atenção, apresentações de trabalhos realizadas por colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário;

XVI - Declamar poemas, com entonação, postura e interpretação adequadas;

XVII - Ler e escrever palavras com correspondências regulares contextuais entre grafemas e fonemas - c/qu; g/gu; r/rr; s/ss; o (e não u) e (e não i) em sílaba átona em final de palavra - e com marcas de nasalidade (til, m, n);

XVIII - Ler e escrever corretamente palavras com sílabas CV, V, CVC, CCV, VC, VV, CVV, identificando que existem vogais em todas as sílabas; (C=Consoante e V= Vogal)

XIV - Ler e escrever corretamente palavras com os dígrafos lh, nh, ch;

XX - Usar acento gráfico (agudo ou circunflexo) em monossílabos tônicos terminados em a, e, o e em palavras oxítonas terminadas em a, e, o, seguidas ou não de s;

XXI - Identificar e diferenciar, em textos, substantivos e verbos e suas funções na oração: agente, ação, objeto da ação;

XXII - Identificar, em textos, adjetivos e sua função de atribuição de propriedades aos substantivos;

XXIII - Reconhecer prefixos e sufixos produtivos na formação de palavras derivadas de substantivos, de adjetivos e de verbos, utilizando-os para compreender palavras e para formar novas palavras;

Art. 6º - O processo de avaliação da aprendizagem das crianças estudantes

do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental das Unidades Escolares Públicas do Município de Cerejeiras/RO, terá caráter qualitativo, formativo e participativo; ser contínuo, cumulativo e diagnóstico, observando-se o processo de desenvolvimento do estudante nos aspectos: social, psicomotor e cognitivo;

Art. 7º - Para o acompanhamento e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem o professor utilizará os seguintes instrumentais:

§ 1º - Avaliação Diagnóstica bimestral para identificação das hipóteses da escrita:

I - Pré-Silábico

II - Silábico Sem Valor Sonoro

III - Silábico com Valor Sonoro

IV - Alfabético

§ 2º - Avaliação qualitativa:

I - É utilizada a rubrica de avaliação e os critérios a serem avaliados são:

a) Protagonismo do estudante: Presença e participação e clareza e entendimento;

b) Verificação da aprendizagem: Resolução da atividade, compreensão do conteúdo e aplicação do conhecimento;

II - O professor da escola de tratamento, registrará mensalmente o desempenho da criança estudante nas Fichas do CALL (Cartaz de Acompanhamento Mensal de Livros Lidos) e FLEO (Ficha de Leitura, Escrita, Produção de Texto e Oralidade) para o acompanhamento da evolução da aprendizagem do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a partir da observação diária.

Parágrafo Único: As verificações de aprendizagem deverão ser elaboradas a partir dos objetos de conhecimento (conteúdos) que forem trabalhados ao longo do bimestre, podendo ser avaliação objetiva e subjetiva.

III - DOS EIXOS ESTRUTURANTES DO PROGRAMA

Art. 8º - Para que os resultados sejam alcançados, o Programa de Alfabetização na Idade Certa do Município de Cerejeiras/RO deverá atingir as seguintes metas:

§ 1º - 1º ano - 85% de alunos alfabetizados;

§ 2º - 2º ano - 100% de alunos alfabetizados;

§ 3º - 3º ano - 100% de alunos alfabetizados: Ampliação da leitura e compreensão de textos (letramento);

§ 4º - Reduzir o abandono e a evasão escolar;

IV - DO COMPROMISSO E ENGAJAMENTO DA EQUIPE PEDAGÓGICA

Art. 9. - Para o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Alfabetização na Idade Certa do Município de Cerejeiras/RO, a Equipe Pedagógica participante, tanto da Secretaria Municipal de Educação quanto das Unidades Escolares, deverá realizar as seguintes ações:

§ 1º - Leitura e apropriação do Programa Alfabetização na Idade Certa;

§ 2º - Participação das ações voltadas à implantação, divulgação, organização e cumprimento das atividades;

§ 3º - Cumprir os prazos estipulados nos instrumentais de assessoramento e monitoramento das ações;

§ 4º - Apropriação da proposta do Programa de Alfabetização por todos os atores envolvidos;

§ 5º - Implementação de gestão orientada por resultados com foco no alcance das metas estabelecidas no Programa;

§ 6º - Formações continuadas, lideradas pela equipe de profissionais da Coordenadoria Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Cerejeiras/RO (SEMED);

§ 7º - Envolvimento e engajamento de toda equipe escolar;

§ 8º - Fortalecimento da gestão escolar, no que corresponde às ações pedagógicas, focando na liderança, responsabilidade e comprometimento dos gestores;

§ 9º - Fortalecimento do apoio dos coordenadores escolares e orientadores educacionais com as turmas atendidas pelo Programa;

§ 10. - Estipular e cumprir as metas estabelecidas no Programa Alfabetização na Idade Certa;

Art. 10. - De acordo com o Decreto n.º 231/2023, de 11 de maio de 2023, os professores alfabetizadores da Rede Pública Municipal de Cerejeiras/RO, participantes do programa, precisam atender aos seguintes critérios

para atuar nos 1º, 2º e 3º anos do ensino fundamental I:

- § 1º - Ter domínio dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento do ensino da leitura e da escrita na perspectiva da alfabetização e letramento;
- § 2º - Ter habilidades para interagir com as crianças desta faixa etária, dinamizando o processo pedagógico e promovendo situações lúdicas de aprendizagem;
- § 3º - Ser assíduo e pontual, evidenciando compromisso com os processos pedagógicos e de gestão orientados pela escola;
- § 4º - Ter sensibilidade para lidar com a diversidade social, cultural, de gênero, etnia e religiosa;
- § 5º - Participar das Reuniões Pedagógicas HTPC (da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo);
- § 6º - Participar dos encontros de formação promovidos pela Rede, com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização.

Art. 11. - De acordo com o Decreto Municipal nº 231/2023, de 11 de maio de 2023, os professores alfabetizadores da Rede Pública Municipal de Cerejeiras/RO, participantes do programa, terão as seguintes atribuições:

- § 1º - Aderir ao Termo de Compromisso (Anexo I) correspondente às metas da Política de Alfabetização na Idade Certa;
- § 2º - Conhecer detalhadamente as propostas e os instrumentos gerenciais e pedagógicos do Programa, com destaque para os indicadores de monitoramento que serão acompanhados;
- § 3º - Participar das Reuniões Pedagógicas de Planejamento do HTPC, conforme organizadas na escola junto ao coordenador(a) escolar;
- § 4º - Planejar suas aulas e cumprir a rotina e o cronograma definido no planejamento;
- § 5º - Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes pela observação diária;
- § 6º - Registrar suas observações em locais e formulários específicos e utilizá-las na elaboração dos planejamentos tendo os indicadores de alfabetização como balizadores de suas observações e atividades;
- § 7º - Preencher mensalmente os instrumentais da Política de Alfabetização na Idade Certa - Ficha de Leitura, Escrita e Oralidade, e assegurar que os estudantes preencham diariamente o Cartaz de Acompanhamento;
- § 8º - Promover a aproximação das famílias e a presença dos alunos às aulas;
- § 9º Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos alunos e colegas da escola;
- § 10 - Garantir a fidedignidade e a permanente atualização dos dados;
- § 11 - Participar dos encontros de formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização;
- § 12 - Participar da construção de materiais correspondentes ao atendimento às crianças estudantes da alfabetização.

Art. 12. - Para o cumprimento das metas estabelecidas para o Programa compete aos Coordenadores Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerejeiras as seguintes atribuições:

- § 1º - Garantir a distribuição dos materiais (cadernos dos estudantes e dos professores), documentos e instrumentais (fichas, cartazes, documentos orientadores, formulários necessários) do PAIC;
- § 2º - Monitorar e controlar a presença de professores participantes do programa nas formações continuadas e específicas;
- § 3º - Integrar as ações, resultados e práticas do Programa às demais ações propostas pela Secretaria Municipal de Educação;
- § 4º - Acompanhar o desenvolvimento do PAIC em sua Unidade Escolar e lançar os resultados no Sistema do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO);
- § 5º - Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos professores alfabetizadores de sua Unidade Escolar;
- § 6º - Realizar a comunicação entre SEMED e Unidades Escolares referente aos Programa, no menor espaço de tempo possível, evitando ruídos e ou prejuízos aos aprendizados das crianças estudantes;
- § 7º - Participar de todas as reuniões que envolvam o Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC);
- § 8º - Dar suporte necessário aos gestores escolares, bem como aos professores que atuam nas turmas de alfabetização;
- § 9º - Acompanhar os professores nas escolas, por meio da observação das aulas quinzenalmente (1h em cada turma de 1º ao 3º ano), e por meio das reuniões pedagógicas HTPC que acontecem também semanalmente.

Parágrafo Único: As reuniões pedagógicas HTPC deverão ser momentos fundamentais com a discussão sobre as atividades que serão implementadas para atender às habilidades e competências que precisam ser desenvolvidas com os estudantes, bem como um momento rico de troca coletiva das boas práticas que estão sendo construídas pelos

professores e análise dos indicadores de alfabetização que norteiam o planejamento.

Art. 13. - Para o cumprimento das metas estabelecidas para o Programa compete aos Gestores Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerejeiras as seguintes atribuições:

- § 1º - Aderir a Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) e manter os alinhamentos necessários com as diretrizes gerenciais e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;
- § 2º - Apresentar o programa à comunidade escolar e mobilizar seus atores para o sucesso da implementação;
- § 3º - Garantir suporte técnico, administrativo e pedagógico ao desenvolvimento das ações do coordenador escolar e do professor alfabetizador;
- § 4º - Gerenciar mensalmente o acompanhamento das metas e dos indicadores educacionais e de alfabetização das turmas de 1º, 2º e 3º anos - frequência de professores, frequência de alunos, dias letivos previstos e dados, observação das aulas dos professores pelos coordenadores;
- § 5º - Garantir que os professores que atuam nas turmas de 1º, 2º e 3º anos atendam aos critérios de professor alfabetizador;
- § 6º - Acompanhar e avaliar a atuação e o resultado do trabalho do coordenador escolar da escola e dos professores;
- § 7º - Estabelecer e promover atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos profissionais da escola e famílias;
- § 8º - Participar de todas as reuniões que envolvam o Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC);

Parágrafo Único: Realizar a enturmação no início de cada ano letivo considerando as possibilidades abaixo e/ou trazer novas propostas, conforme a realidade de cada Unidade Escolar:

I - Organizar e reunir em turma específica no turno regular, os alunos matriculados no mesmo ano de ensino, com nível de leitura insuficiente. Exemplo: os alunos que começarão o ano letivo no 3º ano do Ensino Fundamental, mas ainda estão pré-silábico, reunir-se-ão no 3º ano A, por exemplo, e seguem durante todo o ano letivo nessa turma;

II - Organizar e reunir em turma mesclada, os alunos matriculados nos 3º e 4º anos do Ensino Fundamental, com nível de leitura insuficiente. Exemplo: os alunos reunir-se-ão 2 (dois) dias na semana, 2 (duas) horas por dia, em outro espaço escolar, seguindo neste formato ao longo do ano letivo, podendo retornar às suas turmas de origem quando avançarem. Para tal avanço, a equipe pedagógica: professor, coordenador pedagógico e gestor, segue acompanhando e tomando as decisões no percurso;

III - Aplicar o caderno do estudante do PAIC, para os alunos pré-silábicos das turmas de 3º, 4º e até 5º ano do Ensino Fundamental, considerando que a Rede de Ensino tem autonomia para aplicar os cadernos dos estudantes, a fim de apoiar os alunos que estejam matriculados em qualquer ano e em processo inicial da alfabetização;

IV - Para aplicação prevista no inciso anterior a distribuição dos Cadernos do Estudante do Programa deverá obedecer os seguintes critérios:

- Todos os alunos matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental receberão o Caderno do Estudante equivalente a sua turma;
- Os alunos matriculados nos 2º, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, ainda pré-silábicos, receberão o Caderno do Estudante para serem trabalhados, enturmados ou de reforço.

V - DA FORMAÇÃO CONTINUADA ÀS EQUIPES

Art. 14. - Com a finalidade de qualificar os servidores da educação envolvidos no Programa, será implantada formação continuada para Gestão Escolar, o Apoio Técnico, às Equipes Pedagógicas das Escolas Públicas Municipais de Cerejeiras e, principalmente, aos Professores Alfabetizadores, a fim de garantir a elevação da qualidade do ensino e da aprendizagem;

Art. 15. - Será implantado Módulo de Formação Inicial no início do ano letivo e Encontros de Formação Continuada bimestral com os professores alfabetizadores, além das reuniões de HTPC, junto aos coordenadores escolares;

Art. 16. - Aos professores alfabetizadores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerejeiras/RO será implantado Módulos de Formação Continuada sobre o PAIC, dentre outros, com os seguintes objetivos:

- § 1º - Oferecer aos professores alfabetizadores um leque de formações que os levem a refletir sobre os conhecimentos já internalizados, bem como, àqueles que por demanda do contexto e das realidades vividas por seus alunos;
- § 2º - Oferecer o conhecimento teórico do processo de alfabetização,

buscando dar voz ao professor, a fim de que as experiências exitosas e as dificuldades sejam o pano de fundo de todo processo formativo e que resulte no aperfeiçoamento profissional;

§ 3º - Estreitar ainda mais os vínculos entre técnicos educacionais, professores e coordenadores, pois a tríade fortalecerá a alfabetização dos estudantes como preconiza os documentos norteadores da educação;

§ 4º - Contribuir, junto ao docente, para execução do trabalho de excelência mantendo-o informado e estimulado, seguindo as tendências educacionais, às demandas locais e a realidade do seu território, desenvolvendo nas crianças o engajamento no processo de aprendizagem, ao longo do seu desenvolvimento linguístico e cognitivo;

§ 5º - Realizar oficinas de formação para professores alfabetizadores com arcabouço teórico e oficinas práticas de mão na massa, a partir dos componentes curriculares. (Confeccionando materiais concretos para etapa de ensino);

§ 6º - Realizar seminário de práticas exitosas e troca de experiências através das rodas de conversas;

Art. 17. - Serão oportunizadas formações às equipes gestoras das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Cerejeiras/RO que contribuirão com o desenvolvimento da capacidade de liderança: visão estratégica, tomada de decisões e condução de grupo, habilidades para o trabalho em equipe e cuidado com o desempenho da escola, além de instrumentos para a orientação da rotina escolar, de modo, a evidenciar a importância da gestão da aprendizagem nos anos iniciais, dentre elas:

§ 1º - Oficinas de leitura e interpretação de gráficos de indicadores educacionais e construção de gráficos e tabelas;

§ 2º - Oficinas sobre organização de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);

§ 3º - Oficinas sobre clima escolar, gestão da rotina escolar;

§ 4º - Oficinas sobre gestão de equipes, dar e receber feedbacks, solução de conflitos;

§ 5º - Seminário de práticas exitosas e socialização das experiências vivenciadas ao longo do programa.

VI - DO MONITORAMENTO DO ENSINO APRENDIZAGEM

Art. 18. - As ações do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) da Rede Pública Municipal de Cerejeiras/RO será acompanhada e monitorada por uma equipe técnica de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que terão as seguintes atribuições:

§ 1º - Acompanhar para garantir eficácia e eficiência aos processos, para que em todas as esferas possam-se ter um panorama de excelência nas ações desenvolvidas;

§ 2º - Pensar e praticar a gestão educacional permitindo ir além da simples administração, gerenciamento ou monitoramento, articulando recursos e conhecimentos, além de ferramentas gerenciais, para garantir compromisso e envolvimento dos responsáveis;

§ 3º - Construir uma gestão colaborativa centrada no aluno e nos processos de ensino e de aprendizagem, com foco em resultados, buscando todos os segmentos existentes, que respeite a autonomia escolar sem, contudo, esquecer o pertencimento à rede de ensino;

§ 4º - Implementar o Programa estruturado no modelo de Gestão Orientado por Resultados que implica na adoção e definição de metas e indicadores claros pactuados com os atores envolvidos na implementação da Política, usando os indicadores de desempenho e da avaliação do sistema de ensino;

Art. 19. - Dentre os servidores que compõem a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, serão escolhidos no mínimo (2) dois, para realizar monitoramentos nas Unidades Escolares de Tratamento e de Controle, a fim de garantir implementação das ações do Programa, com foco nos resultados que precisam ser alcançados, tendo a seguinte atribuição:

§ 1º - Acompanhar quinzenalmente as ações do Programa nas Unidades Escolares e mensalmente o lançamento dos dados no sistema;

§ 2º - Orientar os coordenadores das escolas que estão sob sua responsabilidade por meio de um Relatório de Acompanhamento;

§ 3º - Participar de reuniões de HTPC e das formações bimestrais direcionadas ao Programa;

Art. 20. - Para gerar os resultados de alfabetização necessários e alcançar as metas propostas, o Programa propõe um conjunto de informações que possam ser coletadas ao longo do processo, permitindo intervenções rápidas quando necessárias e garantindo o sucesso esperado. Para tais informações faz-se necessário o acompanhamento por meio dos instrumentais:

§ 1º - Cartaz de Acompanhamento de Livros Lidos

I - Acompanhamento de livros lidos durante o mês: Espera-se que cada aluno faça a leitura de pelo menos 4 (quatro) livros mensalmente, garantindo assim o estímulo frequente de 1 (um) livro lido por semana e 30 livros lidos/ano em média;

II - Este instrumental deverá ser utilizado por todas as turmas do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;

III - O cartaz deverá estar afixado na sala de aula, em lugar de fácil acesso aos alunos e de fácil visibilidade, com os nomes do professor e dos alunos, que deverão marcar semanalmente os livros lidos;

IV - Este cartaz é anual e deverá ser totalizado mensalmente pelo professor, para posterior envio ao Órgão de Fiscalização.

§ 2º - Cartaz de Acompanhamento da Leitura, Escrita, Oralidade e Produção de Texto

I - Indicadores de reconhecimento de letras:

Não reconhece letras

Reconhece letras

Reconhece sílabas

II - Indicadores de Leitura:

Não lê

Lê silabando

Lê frases curtas

Lê com fluência

III - Indicadores de escrita:

Não escreve;

Escreve palavras simples não ortograficamente;

Escreve palavras simples ortograficamente;

Escreve palavras com sílabas complexas não ortograficamente;

Escreve palavras com sílabas complexas ortograficamente.

IV - Produção de texto:

Não escreve;

Escreve frases soltas dentro do tema;

Escreve texto com começo, meio e fim, com frases simples dentro do tema;

Escreve textos com frases ampliadas, com desenvolvimento lógico de ideias interligadas por conectivos;

V - Oralidade:

Comunica-se com pouca clareza e com vocabulário restrito;

Comunica-se com clareza e com vocabulário ampliado;

Comunica-se com segurança e clareza, questiona, pergunta e respeita os turnos de fala.

Parágrafo Único: O professor registra o desempenho do aluno na aquisição das habilidades de leitura, escrita e oralidade, a partir da observação diária e consolida as informações de toda turma ao final do mês e, até o 5º dia útil do mês seguinte, o coordenador faz a coleta dessas fichas e insere as informações no Sistema de Monitoramento e analisa as informações com os professores nas reuniões pedagógicas HTPC e elabora ações para superar os desafios identificados.

§ 3º - Indicadores de acompanhamento mensal:

I - Dias previstos e dados - meta de 100% do cumprimento do calendário escolar;

II - 3 reuniões mensais de 2 horas cada com os professores e os coordenadores - HTPC;

III - Observação da aula do professor - no mínimo 1 vez há cada 15 dias durante 1 hora;

IV - Frequência de 90% dos alunos;

V - Frequência de 98% dos professores;

VI - Lições de casa não feitas - 1,5 lições/mês;

VII - Foi elaborado um cartaz de acompanhamento da frequência mensal, que deverá estar afixado na sala de aula, em lugar de fácil acesso aos alunos, e de fácil visibilidade ao coordenador e demais visitas;

VIII - Os próprios alunos assinalam sua frequência, assim como o professor, que é responsável pelo preenchimento dos demais campos.

IX - O preenchimento é diário.

X - Este cartaz, ao final de cada mês, ficará de posse do supervisor escolar, até o final do ano letivo.

Parágrafo Único: O preenchimento destes formulários é apenas um passo dentro do processo de acompanhamento gestor. O mais importante é que a equipe escolar, em particular, o coordenador escolar e os professores, utilizem os dados registrados e consolidados neste cartaz para analisar e tomar decisões conjuntamente para rever ações e práticas com o objetivo de melhorar os resultados de aprendizagem e ensino rapidamente para o alcance das metas estabelecidas.

VII - DA VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS ENVOLVIDOS NO PROGRAMA;

Art. 21- Serão criadas estratégias de incentivos (gratificação e/ou bonificação) aos professores alfabetizadores participantes do programa que atingirem as metas estipuladas, como forma de reconhecimento aos resultados obtidos. Estas estratégias farão parte da Política de Alfabetização que será elaborada no ano de 2024 e encaminhada para o executivo e legislativo.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 23. - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerejeiras, 06 de junho de 2023.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 984/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 984/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 043/2023, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em impressão de material gráfico, sendo cadernos e avaliações para o 2º semestre, como parte do Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

GRAFICA PORTO LTDA

CNPJ: 15.539.260/0001-07

Lote: 01

Valor: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

Cerejeiras, 23 de junho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 1402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 244/2022

Onde se lê:

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 244/2022, em 25% no valor de R\$ 5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais), alterando o valor de R\$ 29.911,00 (vinte e nove mil novecentos e onze reais) para R\$ 35.623,00 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais) de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Leia-se:

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 244/2022, em 25% no valor de R\$ 5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais), alterando o valor de R\$ 22.911,00 (vinte e dois mil novecentos e onze reais) para R\$ 28.623,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e três reais) de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cerejeiras, 21 de junho de 2023.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo 1330

DECRETO N.º 304/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Dispõe de nomeação de membros para Comissão de Seleção e Gestor da Parceria, processo nº 3256/2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para Comissão de Seleção e Gestor de Parceria, processo nº 3256/2023, com a seguinte composição:

Comissão de seleção:

- Karina Gonçalves Campista, matrícula 39462 - Agente Administrativo
- Amarilbete Sílvia Duarte Calanca, matrícula 39918 - Agente Administrativo
- Rosana Aparecida de Souza, matrícula 38881 - Tec N Sup. I/ Assistente Social

Gestor da Parceria:

- Marly Gonçalves da Rocha, matrícula 27839 - Tec N Sup. I/ Assistente Social

•

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de junho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Amanda Rocha Rodrigues Toledo
Procuradora Municipal

Protocolo 1351

DECRETO N.º 302/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Dispõe de nomeação de membros para Comissão de Seleção e Gestor da Parceria, processo nº 3249/2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para Comissão de Seleção e Gestor de Parceria, processo nº 3249/2023, com a seguinte composição:

Comissão de seleção:

- Karina Gonçalves Campista, matrícula 39462 - Agente Administrativo
- Amarilbete Sílvia Duarte Calanca, matrícula 39918 - Agente Administrativo
- Rosana Aparecida de Souza, matrícula 38881 - Tec N Sup. I/ Assistente Social

Gestor da Parceria:

- Marly Gonçalves da Rocha, matrícula 27839 - Tec N Sup. I/ Assistente Social

•

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de junho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Amanda Rocha Rodrigues Toledo
Procuradora Municipal

Protocolo 1352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 126/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA S FERNANDES DA SILVA

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.***.***-00 e RG nº 3.198.***-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, **doravante denominado CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **S FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.624.792/0001-91, com endereço a Rua: Castelo Branco nº 472 Sala 1 Setor 001 Quadra049 Lote 013, Vilhena - RO CEP: 76.980-100, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. SILVENO FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF nº 516.***.***-34 e RG nº 0000069***8 SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 182/2023 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 126/2022, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/07/2023 a 04/07/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 182/2023, conforme previsto na Clausula Quinta - Dos Prazos, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 126/2022 do Processo 569/2023, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03(três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 16 de junho de 2023.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

SILVENO FERNANDES DA SILVA
S FERNANDES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:
Renilton Costa da Silva
Fernando Rezende da Silva

Protocolo 1327

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 043/2023, Processo Administrativo Digital nº 3367/2023 - SEMAP, que tem por objeto a Contratação de serviço técnico profissional para avaliação de imóveis, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

João Carlos de Oliveira Perin CRECI-RO 2667

CPF: 023.***.***-45

Lote: 01 com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

TOTAL GERAL R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de junho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 1397

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**TERMO DE ADJUDICAÇÃO (RETIFICAÇÃO).**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 031/2023, do Processo Digital nº. 2411 e 2412/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as creches e escolas municipais, em conformidade com a Resolução FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020, com Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA**

CNPJ: 40.203.065/0001-59

Endereço: Rua. Portugal nº 1803, Centro, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 25.	R\$ 141.735,04

OLIVIO MIRANDA LTDA

CNPJ: 84.609.049/0001-36

Endereço: Av. das Nações nº 1402, Centro, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02, 04, 05, 08, 12, 13, 21, e 24.	R\$ 71.594,70

COMERCIO DE PANIFICACAO E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.145.111/0001-00

Endereço: Av. Integração Nacional nº 1158, Centro, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 23.	R\$ 33.461,60

Valor total da Licitação: **R\$ 224.881,87 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)**. Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Obs: Fica retificado o presente termo com a inclusão do item 11, uma vez que a empresa vencedora havia apresentado a proposta com o mesmo faltante.

Cerejeiras - RO, 23 de Junho de 2023.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial
Dec. Nº. 197/2017.

Protocolo 1339

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 040/2023, do Processo Digital nº. 2834/2023.

OBJETO: Empenho estimativo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a contratação de serviços de Fisioterapia Motora, Fisioterapia em Domicílio, Hidroterapia, Pilates e RPG - Reeducação Postural Global, para atendimento de pacientes com ordens judiciais e outros administrativos, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**CLINICA DE FISIOTERAPIA ROSSAROLLA E ROSSATO LTDA**

CNPJ: 12.462.877/0001-83

Endereço: Rua. Portugal n° 2062 Sala A Centro, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 485,00

Valor total da Licitação: **R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) sendo empenho estimativo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n° 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 23 de Junho de 2023.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial
Dec. N° 197/2017.

Protocolo 1356

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico n°. 033/2023, do Processo Digital n°. 1683/2023.

OBJETO: Contratação de serviço de som e aquisição de púlpito para a realização de desfile cívico de 07 de setembro do Município de Cerejeiras - 2023, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**IZEQUIEL SILVINO DA SILVA**

CNPJ: 17.557.284/0001-14

Endereço: Rua. Goiás n° 853 Alvorada, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 3.000,00

M. A. DE ALMEIDA

CNPJ: 24.110.332/0001-97

Endereço: Rua. Joaquim Cardoso dos Santos n° 2311 Maranata, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R\$ 2.050,00

Valor total da Licitação: **R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)**. Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n°. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 23 de Junho de 2023.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial
Dec. N° 197/2017.

Protocolo 1360

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico n°. 035/2023, do Processo Digital n°. 2865/2023.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para a Escola Municipal de Educação Infantil Moranguinho Feliz, com Recursos do CONVÊNIO N° 001/PGE-2023 e Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**JAN CHARLES RUECKERT LTDA**

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Endereço: Rua. Pernambuco n° 656 Eldorado, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 7.498,52

Valor total da Licitação: **R\$ 7.498,52 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**. Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n°. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 23 de Junho de 2023.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial
Dec. N° 197/2017.

Protocolo 1364

QUARTO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO**A: PROGER**

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para as firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei n° 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços N° 014/2019**PROCESSO N° 3258/2019**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Obra de Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas do Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico - Financeiro, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - RO, Convênio n° 003/2019/PROJUR/DETRAN-RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

EMPRESA VENCEDORA:

NOME DA LICITANTE NACNPJ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ITENS VENCIDOS / Ocorrências	VALOR
1ª Colocada - Construtora J. F. Ltda - ME 08.012.094/0001-20	Vencedora do Lote 01.	R\$ 319.676,17
2ª Colocada - Cone Sul Construtora e Terraplenagem Ltda - ME 01.793.756/0001-06	Habilitada/Classificada	R\$ 356.798,77
3ª Colocada - Sinaluz Sinalização Viária e Serviços Ltda - ME 10.616.187/0001-06	Habilitada/Classificada	R\$ 378.725,73

Classificamos a empresa vencedora, embasado no Parecer Técnico da Engenheira Civil, Sra. Fabiana Ferreira da Silva, devidamente registrada no CREA sob n° 033581/MT, Visto RO 10552.

Ressaltamos que a mesma justifica no seu Parecer Técnico, a classificação da proposta com base no estabelecido no item 6 e subitens do edital.

Apresentamos a relação das empresas participantes no certame na ordem de classificação registrada na Ata n° 025/2019 referente à Tomada de Preços N°. 014/2019.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 23 de junho de 2023.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presente da CPL
Decreto n° 525/2022

Protocolo 1399

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 037/2023, do Processo Digital nº. 2884/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais e produtos de copa/cozinha e limpeza/higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, durante o exercício de 2023, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JAN CHARLES RUECKERT LTDA

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Endereço: Rua. Pernambuco nº 656 Eldorado, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01 e 02.	R\$ 16.994,90

Valor total da Licitação: **R\$ 16.994,90 (dezesesseis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**. Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 23 de Junho de 2023.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial
Dec. Nº. 197/2017.

Protocolo 1417

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO N.º 287/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 306/2022, de 18 de abril de 2022, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Revogação do Decreto nº 774/2022 de 28 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 306/2022, de 18 de abril de 2022, que Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a substituição de membros, passando a vigorar com a seguinte composição:

- **Substituir** o membro representante da Anjos da Guarda - Guarda Mirim de Cerejeiras - GMC, Kezia Thalita Souza Santos por Maria Auxiliadora Pereira Calgarotto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 774/2022 de 28 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 12 de junho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Amanda Rocha Rodrigues Toledo
Procuradora Municipal

Protocolo 1357

ESPIGÃO DO OESTE**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 910/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 344/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo II da Portaria nº 150/GP/2021 de 04 de Outubro de 2021 da servidora **MARLI BUTZKE REIS**, inscrita no CPF ***736.962-**, matrícula 6742, onde foi nomeada para exercer a função de confiança de Diretor na escola de Tipologia III - EMEIEF Clélia David Mundim, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 05/06/2023.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada, a função de confiança de Vice Diretor na Escola de Tipologia III - EMEIEF Clélia David Mundim, de acordo com o art. 89 da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1329

PORTARIA Nº. 912/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 346/SEMED/2023.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o item II da Portaria nº 01203/GP/2019 de 15 de Julho de 2019, da servidora **NAJA OLIVEIRA BENEDITO BOZZETTO**, inscrita no CPF nº. ***.329.382-**, matrícula 979, onde foi nomeada para receber a Gratificação de Localidade de Difícil Acesso, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 05/06/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1331

PORTARIA Nº. 913/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 349/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 165/GP/2021 de 04 de Fevereiro de 2021, do servidor **MAURO APARECIDO BISERRA**, inscrito no CPF nº. ***.254.702-**, matrícula 5819, onde foi nomeado para exercer a função de confiança de Orientador da Escola Tipologia III - Tancredo de Almeida Neves, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir 05/06/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1332

PORTARIA Nº. 914/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 348/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridade a servidora **CASSIA ZAHN BATISTA**, matrícula 8850, CPF ***.781.547-**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 20%, com efeitos retroativos a partir de **24/04/2023**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1333

PORTARIA Nº. 916/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 345/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo II da Portaria nº 166/GP/2021 de 04 de Fevereiro de 2021 da servidora **NAJA OLIVEIRA BENEDITO BOZZETTO**, inscrita no CPF ***329.382-**, matrícula 979, onde foi nomeada para exercer a função de confiança de Diretor na Escola de Tipologia III - EEEF Tancredo de Almeida Neves, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 05/06/2023.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada, a função de confiança Diretor na Escola de Tipologia III - EMEIEF Clélia David Mundim, de acordo com o art. 60 da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1334

PORTARIA Nº. 917/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MARIA APARECIDA ALMEIDA BRANCO DE OLIVEIRA**, cargo de Visitador - Criança Feliz, inscrita no CPF nº ***.455.642-**, matrícula 29664, que se deslocará até CACOAL - RO, no período de 11 a 16 de Junho de 2023, para participar da capacitação para Supervisores e Visitadores do Programa Criança Feliz, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 5 (cinco) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 11 (domingo) de Junho de 2023, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1336

PORTARIA Nº. 918/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 350/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** o senhor **MAURO APARECIDO BISERRA**, inscrito no CPF nº ***.254.702-**, para exercer a função de confiança de Diretor na Escola de Tipologia III - EEEF Tancredo de Almeida Neves, de acordo com o art. 60 da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/06/2023.

II - **CONCEDER** ao servidor acima mencionado a Gratificação de Localidade de Difícil Acesso para Diretor de Escola de Tipologia III - EMEIEF Tancredo de Almeida Neves, de acordo com o art. 24 a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, a partir do dia 05/06/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1337

PORTARIA Nº. 919/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 224/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Nomear o servidor **EDMAR DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9091, CPF ***.346.682-**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Adjunto, em substituição da servidora **KISSILA KERLEY PONATH**, matrícula nº 29546, CPF ***.457.282-**, por motivo de Férias, no período de **12/06/2023 a 21/06/2023**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1338

PORTARIA Nº. 920/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora **JULIANA LANBERTI VILAS BOAS RODRIGUES DE SOUZA**, CPF ***.654.462-**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, ocupante de cargo de Gari, COM ONUS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir 01/06/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1367

PORTARIA Nº. 920/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora **JULIANA LANBERTI VILAS BOAS RODRIGUES DE SOUZA**, CPF ***.654.462-**, pertencente ao quadro

de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, ocupante de cargo de Gari, COM ONUS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir 01/06/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1342

PORTARIA Nº. 922/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 4994/2022.

RESOLVE:

Nomear o servidor **ROBERTO TAKEI VASCONCELOS**, CPF ***.111.302-**, matrícula 1259, no cargo de Engenheiro Civil, como fiscal da Obra de rebaixamento do morro da cascalheira localizado na Estrada Rei Davi, e aterrar as galerias da Rua Acre e da Rua Independência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, com efeitos retroativos a partir de 08/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1343

PORTARIA Nº. 924/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, cargo Fisioterapeuta, função Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº ***441.744-**, matrícula 4910, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 13 a 15 de Junho de 2023, para participar da Câmara Técnica da 5ª CIB, Reunião do CONSEMS, 5ª Reunião Ordinária da CIB, ademais, cumprir o cronograma do Vigiagua, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 3 (três) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1344

PORTARIA Nº. 926/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 2899/2023

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **TALUANY PIRES DE ASSIS CARCHENO**, inscrita no CPF nº. ***.568.741-**, matrícula 29647, contratada por tempo determinado, no cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/06/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1366

PORTARIA Nº. 930/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 2318/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do termo de fomento nº. 017/PGM/2023, referente ao repasse de recurso próprio ao Asilo São Vicente, a servidora **SIRLEI DA SILVA**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomear a senhora **DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS** como Gestor de termo de fomento, com efeitos retroativos a partir de 31/05/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1368

PORTARIA Nº. 931/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 2971/2023

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **IVONETE DO NASCIMENTO SANTANA**, inscrita no CPF nº. ***.952.932-**, matrícula 29604, contratada por tempo determinado, no cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05/06/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1369

PORTARIA Nº. 932/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2818/2023, referente a aquisição de combustível, para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo - SEMELC a servidora **ROSANE DA SILVA** em atendimento a Lei 14.133/2021, e nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA** como Gestor, a partir de 07/06/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1370

PORTARIA Nº. 933/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 5 (cinco) Diárias de Campo nos dias 13,14,15,19 e 22 de Junho de 2023, no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 2 (duas) Diárias de Campo nos dias 20 e 21 de Junho de 2023, no valor R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022, ao servidor **ADALBERTO MESQUITA COELHO**, CPF ***506.682-**, Matrícula 0503793, no cargo de Guarda de Endemias, função Coordenador do Controle e Combate às Endemias, que se deslocará até os Distritos; Nuar Nova Esperança, Novo Paraíso, Flor da Serra e Boa Vista do

Pacarana, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar Visita Domiciliar, Tratamento, Terceiro Ciclo de Visita e atualização de imóveis (RG) para o Programa SISPNCN para o trabalho de combate e controle da Dengue, Zikavírus e Chikungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1371

PORTARIA Nº. 934/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) Diária de Campo no dia 22 de Junho de 2023, no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 2 (duas) Diárias de Campo nos dias 20 e 21 de Junho, no valor R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022, a servidora **ADRIANA HONÓRIO**, CPF ***060.452-**, Matrícula 29634, no cargo de Agente de Endemias, que se deslocará até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar Visita Domiciliar, Tratamento, Terceiro Ciclo de Visita e atualização de imóveis (RG) para o Programa SISPNCN para o trabalho de combate e controle da Dengue, Zikavírus e Chikungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1372

PORTARIA Nº. 935/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) Diária de Campo no dia 22 de Junho de 2023, no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 2 (duas) Diárias de Campo nos dias 20 e 21 de Junho de 2023 no valor R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022, a servidora **ANDRESSA GONÇALVES MAAS**, CPF ***507.342-**, Matrícula 29602, no cargo de Agente de Endemias, que se deslocará até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar Visita Domiciliar, Tratamento, Terceiro Ciclo de Visita e atualização de imóveis (RG) para o Programa SISPNCN para o trabalho de combate e controle da Dengue, Zikavírus e Chikungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1373

PORTARIA Nº. 936/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) Diária de Campo no dia 22 de Junho de 2023, no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 2 (duas) Diárias de Campo nos dias 20 e 21 de Junho de 2023 no valor R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022, a servidora

ALMERINDA MARIA DE JESUS, CPF ***525.912-**, Matrícula 23345, no cargo de Agente de Endemias, que se deslocará até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar Visita Domiciliar, Tratamento, Terceiro Ciclo de Visita e atualização de imóveis (RG) para o Programa SISPNCN para o trabalho de combate e controle da Dengue, Zikavírus e Chikungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1374

PORTARIA Nº. 937/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 4 (quatro) Diárias de Campo nos dias 13,14,15 e 19 de Junho de 2023, no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada, conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022, a servidora **CLAUNICE BUCZKOWSKI**, CPF ***623.612-**, Matrícula 26166, no cargo de Agente de Endemias, que se deslocará até os Distritos de; Nova Esperança, Novo Paraíso e Flor da Serra, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar Visita Domiciliar, Tratamento, Terceiro Ciclo de Visita e atualização de imóveis (RG) para o Programa SISPNCN para o trabalho de combate e controle da Dengue, Zikavírus e Chikungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1375

PORTARIA Nº. 938/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) Diária de Campo no dia 22 de Junho de 2023, no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 2 (duas) Diárias de Campo nos dias 20 e 21 de Junho de 2023 no valor R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022, ao servidor **DANNYLO RUITHE DA SILVA**, CPF ***450.184-**, Matrícula 24104, no cargo de Agente de Endemias, que se deslocará até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar Visita Domiciliar, Tratamento, Terceiro Ciclo de Visita e atualização de imóveis (RG) para o Programa SISPNCN para o trabalho de combate e controle da Dengue, Zikavírus e Chikungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1376

PORTARIA Nº. 939/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 5 (cinco) Diárias de Campo nos dias 13,14,15,19 e 22 de Junho de 2023, no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 2 (duas) Diárias de Campo nos dias 20 e 21 de Junho de 2023, no valor R\$ 120,00

(cento e vinte reais) cada, conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022, ao servidor **JOSE NILSON DE MELO**, CPF ***177.012-**, Matrícula 0503784, no cargo de Guarda de Endemias, que se deslocará até os Distritos; Nuar Nova Esperança, Novo Paraíso, Flor da Serra e Boa Vista do Pacarana, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar Visita Domiciliar, Tratamento, Terceiro Ciclo de Visita e atualização de imóveis (RG) para o Programa SISPNCD para o trabalho de combate e controle da Dengue, Zikavírus e Chikungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1377

PORTARIA Nº. 940/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 4 (quatro) Diárias de Campo nos dias 13,14,15 e 19 de Junho de 2023, no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada, conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022, a servidora **LUCIANA GARCIA DOS REIS**, CPF ***903.102-**, Matrícula 29618, no cargo de Agente de Endemias, que se deslocará até os Distritos de; Nova Esperança, Novo Paraíso e Flor da Serra, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar Visita Domiciliar, Tratamento, Terceiro Ciclo de Visita e atualização de imóveis (RG) para o Programa SISPNCD para o trabalho de combate e controle da Dengue, Zikavírus e Chikungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1378

PORTARIA Nº. 941/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 4 (quatro) Diárias de Campo nos dias 13,14,15 e 19 de Junho de 2023, no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada, conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022, a servidora **NORMA DE MOURA**, CPF ***016.862-**, Matrícula 24260, no cargo de Agente de Endemias, que se deslocará até os Distritos de; Nova Esperança, Novo Paraíso e Flor da Serra, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar Visita Domiciliar, Tratamento, Terceiro Ciclo de Visita e atualização de imóveis (RG) para o Programa SISPNCD para o trabalho de combate e controle da Dengue, Zikavírus e Chikungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1379

PORTARIA Nº. 942/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) Diária de Campo no dia 22 de Junho de 2023, no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 2 (duas) Diárias de Campo nos dias 20 e 21 de Junho de 2023 no valor R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

cada, conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022, a servidora **RAQUEL HAMMER**, CPF ***896.512-**, Matrícula 24244, no cargo de Agente de Endemias, que se deslocará até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar Visita Domiciliar, Tratamento, Terceiro Ciclo de Visita e atualização de imóveis (RG) para o Programa SISPNCD para o trabalho de combate e controle da Dengue, Zikavírus e Chikungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1380

PORTARIA Nº. 943/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 4 (quatro) Diárias de Campo nos dias 13,14,15 e 19 de Junho de 2023, no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada, conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022, a servidora **SEVERINA GEREMIAS DA SILVA**, CPF ***981.512-**, Matrícula 24570, no cargo de Agente de Endemias, que se deslocará até os Distritos de; Nova Esperança, Novo Paraíso e Flor da Serra, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar Visita Domiciliar, Tratamento, Terceiro Ciclo de Visita e atualização de imóveis (RG) para o Programa SISPNCD para o trabalho de combate e controle da Dengue, Zikavírus e Chikungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1381

PORTARIA Nº. 944/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 5 (cinco) Diárias de Campo nos dias 13,14,15,19 e 22 de Junho de 2023, no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada e, 2 (duas) Diárias de Campo nos dias 20 e 21 de Junho de 2023, no valor R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022, ao servidor **NOSVALDO CORREIA VILAR**, CPF ***102.098-**, Matrícula 005059410, no cargo de Motorista, que se deslocará até os Distritos; Nuar Nova Esperança, Novo Paraíso, Flor da Serra e Boa Vista do Pacarana, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, para transportar a equipe que realizará Visita Domiciliar, Tratamento, Terceiro Ciclo de Visita e atualização de imóveis (RG) para o Programa SISPNCD para o trabalho de combate e controle da Dengue, Zikavírus e Chikungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1382

PORTARIA Nº. 945/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 4 (quatro) Diárias de Campo nos dias 13,14,15 e 19 de Junho de 2023, no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada, conforme

a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022, a servidora **VANDERLEIA SARTER ROMAIS**, CPF ***572.602-**, Matrícula 26212, no cargo de Agente de Endemias, que se deslocará até os Distritos; Nuar Nova Esperança, Novo Paraíso e Flor da Serra, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar Visita Domiciliar, Tratamento, Terceiro Ciclo de Visita e atualização de imóveis (RG) para o Programa SISPNCND para o trabalho de combate e controle da Dengue, Zikavírus e Chikungunya, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1384

PORTARIA Nº. 946/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 134/2022.

RESOLVE:

CONCEDER o retroativo de adicional de insalubridade a servidora **SARA FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula 5304, CPF ***.253.782-**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20%, referente aos períodos de 01/07/2019 a 11/04/2019 e 22/10/2019 a 05/07/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1385

PORTARIA Nº. 948/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **LUIZ CESAR DALMOLIN**, cargo Motorista, inscrito no CPF nº ***.599.202-**, matrícula 29690, que se deslocará ao Município de MINISTRO ANDREAZZA - RO, na data de 15 de Junho de 2023, onde irá transportar os servidores que irão participar da Programação da Tutoria Presencial da Região de Saúde do Café, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1386

PORTARIA Nº. 949/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ELIANE GONÇALVES DE SOUZA**, cargo Auxiliar de Copa e Cozinha, função Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº ***.320.849-**, matrícula 6920, que se deslocará ao Município de MINISTRO ANDREAZZA - RO, na data de 15 de Junho de 2023, para participar da Programação da Tutoria Presencial da Região de Saúde do Café, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1387

PORTARIA Nº. 950/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **BIANCA CAROLINE BIANCHETTO**, cargo Enfermeiro, inscrita no CPF nº ***.446.312-**, matrícula 29650, que se deslocará ao Município de MINISTRO ANDREAZZA - RO, na data de 15 de Junho de 2023, para participar da Programação da Tutoria Presencial da Região de Saúde do Café, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1388

PORTARIA Nº. 951/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **SAMARA PAGUNG FEITOSA TEODORO**, cargo Diretor Divisão Núcleo Educação a Saúde, inscrita no CPF nº ***.897.462-**, matrícula 29753, que se deslocará ao Município de MINISTRO ANDREAZZA - RO, na data de 15 de Junho de 2023, para participar da Programação da Tutoria Presencial da Região de Saúde do Café, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1389

PORTARIA Nº. 952/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **NICOLAS MARLLON DE ALMEIDA SILVA**, cargo Enfermeiro, inscrito no CPF nº ***.840.942-**, matrícula 29539, que se deslocará ao Município de MINISTRO ANDREAZZA - RO, na data de 15 de Junho de 2023, para participar da Programação da Tutoria Presencial da Região de Saúde do Café, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1 (uma) diária no valor

de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1390

PORTARIA Nº. 953/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **MURILO GABRIEL MACHADO**, cargo Enfermeiro, inscrito no CPF nº ***.619.882-**, matrícula 29657, que se deslocará ao Município de MINISTRO ANDREAZZA - RO, na data de 15 de Junho de 2023, para participar da Programação da Tutoria Presencial da Região de Saúde do Café, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1391

PORTARIA Nº. 954/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **VERONICA SILVA MACIEL**, cargo Enfermeiro, inscrita no CPF nº ***.604.472-**, matrícula 29656, que se deslocará ao Município de MINISTRO ANDREAZZA - RO, na data de 15 de Junho de 2023, para participar da Programação da Tutoria Presencial da Região de Saúde do Café, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1392

PORTARIA Nº. 955/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **JESSICA MARIA CICHOSKI**, cargo Enfermeiro, inscrita no CPF nº ***.928.772-**, matrícula 1312, que se deslocará ao Município de MINISTRO ANDREAZZA - RO, na data de 15 de Junho de 2023, para participar da Programação da Tutoria Presencial da Região de Saúde do Café, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1393

PORTARIA Nº. 956/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ERENICE MARIA DA SILVA MATOS**, cargo Enfermeiro, inscrita no CPF nº ***.403.612-**, matrícula 29445, que se deslocará ao Município de MINISTRO ANDREAZZA - RO, na data de 15 de Junho de 2023, para participar da Programação da Tutoria Presencial da Região de Saúde do Café, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1394

PORTARIA Nº. 957/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ELIANE GONÇALVES DE SOUZA**, cargo Auxiliar de Copa e Cozinha, função Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº ***.320.849-**, matrícula 6920, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 19 a 21 de Junho de 2023, para participar da Oficina de Avaliação da Planificação com a Beneficência Portuguesa - BP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), cada.

IV - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1395

PORTARIA Nº. 958/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **VIVIANE ARAUJO DA SILVA FERNANDES**, cargo de Assistente Social, inscrita no CPF nº ***.393.002-**, matrícula 29706, que se deslocará até PORTO VELHO - RO, no período de 18 a 20 de Junho de 2023, para participar da capacitação de Multiplicadores para implantação e Utilização do Prontuário SUAS/CREAS, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 3 (três) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 18 (domingo) de Junho de 2023, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1406

PORTARIA Nº. 959/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do contrato 093/PGM/2023, referente a aquisição de soros fisiológicos, glicose e ringer, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU o servidor **RODRIGO PEREIRA DE ABREU**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA** como Gestor, com efeitos retroativos a partir de 09/05/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1407

PORTARIA Nº. 960/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3097/2023

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **OZIAS CARMOZINA DA COSTA**, inscrito no CPF nº. ***.162.322-**, matrícula 29676, contratado por tempo determinado, no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/06/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1408

PORTARIA Nº. 962/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **CASSIANO NOBEL DE SOUZA**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrito no CPF nº ***.596.592-**, matrícula 26425, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 20 de Junho de 2023, para participar do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC onde haverá formação continuada para Professores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1409

PORTARIA Nº. 963/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CLAUDIA MARIA CAROLINO DA SILVEIRA DE CARVALHO**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no

CPF nº ***.243.792-**, matrícula 7315, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 20 de Junho de 2023, para participar do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC onde haverá formação continuada para Professores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1410

PORTARIA Nº. 964/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CLAUDINEIA KLIPEL RATSKE**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº ***.224.432-**, matrícula 1285, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 20 de Junho de 2023, para participar do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC onde haverá formação continuada para Professores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1411

PORTARIA Nº. 965/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CRISTIANE MIRANDA PESSOA**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº ***.285.192-**, matrícula 7099, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 20 de Junho de 2023, para participar do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC onde haverá formação continuada para Professores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1412

PORTARIA Nº. 966/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ELIANE ZAIRES WRUCK**, Cargo de Professor

II - 25 horas, função Supervisor Escolar (Tip. 03 e 04), inscrita no CPF nº ***.450.892-**, matrícula 1235, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 20 de Junho de 2023, para participar do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC onde haverá formação continuada para Professores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1413

PORTARIA Nº. 967/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **GERACI RODRIGUES DE SOUZA**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), função Supervisor Escolar (tip. 03 e 04), inscrita no CPF nº ***.485.942-**, matrícula 7277, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 20 de Junho de 2023, para participar do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC onde haverá formação continuada para Professores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1414

PORTARIA Nº. 968/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **JOELMA REZENDE DOS SANTOS**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº ***.825.702-**, matrícula 10936, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 20 de Junho de 2023, para participar do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC onde haverá formação continuada para Professores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1415

PORTARIA Nº. 969/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LUZIA CABRERA CARDINAS RODRIGUES**, Cargo de Professor I - 40 horas (Nível II), função Supervisor Escolar, inscrita no CPF nº ***.461.012-**, matrícula 4880, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 20 de Junho de 2023, para participar do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC onde haverá formação continuada para Professores/Supervisores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1416

PORTARIA Nº. 970/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº ***.337.872-**, matrícula 29611, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 20 de Junho de 2023, para participar do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC onde haverá formação continuada para Professores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1418

PORTARIA Nº. 971/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MEIRIVAN NIENKE PLASTER**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº ***.080.512-**, matrícula 29612, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 20 de Junho de 2023, para participar do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC onde haverá formação continuada para Professores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1419

PORTARIA Nº. 972/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **PATRICIA LAURINDO**, Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº ***.435.722-**, matrícula 10499, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 20 de Junho de 2023, para participar do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC onde haverá formação continuada para Professores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1421

PORTARIA Nº. 973/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **REGINALDO SILVA PEREIRA**, Cargo de Professor II - 40 horas, inscrito no CPF nº ***.139.892-**, matrícula 9458, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 20 de Junho de 2023, para participar do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC onde haverá formação continuada para Professores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1422

PORTARIA Nº. 974/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES**, Cargo Professor I - 25 horas (Nível II), inscrito no CPF nº ***.133.372-**, matrícula 6238, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 20 de Junho de 2023, para participar do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC onde haverá formação continuada para Professores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1423

PORTARIA Nº. 975/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ROSELI MARTINS DA SILVA**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº ***.144.102-**, matrícula 3069, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 20 de Junho de 2023, para participar do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC onde haverá formação continuada para Professores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1424

PORTARIA Nº. 976/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº ***.371.002-**, matrícula 1359, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 20 de Junho de 2023, para participar do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC onde haverá formação continuada para Professores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1425

PORTARIA Nº. 977/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **VALQUIRIA FERREIRA DE SOUZA LARA**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº ***.259.012-**, matrícula 7285, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 20 de Junho de 2023, para participar do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC onde haverá formação continuada para Professores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1426

PORTARIA Nº. 978/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CARINA LUCIANA MANN DA SILVA**, Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº ***.838.801-**, matrícula 5088, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, no período de 20 a 21 de Junho de 2023, para participar do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC onde haverá formação continuada para Professores/ Coordenadores, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 16 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1427

PORTARIA Nº. 979/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **ALESSANDRA MONTEIRO FERREIRA**, matrícula nº 1282, CPF ***.009.034-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **VERA LUCIA DE SOUZA**, Professor I - 40 horas (Nível II), matrícula nº 241, CPF ***.520.072-**, por motivo de Aposentadoria, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023**.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 17 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1428

PORTARIA Nº. 980/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

Nomear a servidora **ANDREIA GOLDNER**, matrícula nº 29654, CPF ***.363.812-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **EDIRCE DE ANDRADE VAZ NOGUEIRA**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 6416, por motivo de Aposentadoria, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 17 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1429

PORTARIA Nº. 981/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear o servidor **ANTONIO FERREIRA GERALDO**, matrícula nº 1331, CPF ***.859.402-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **IRAI DA**

SILVA RODRIGUES, Professor II - 40 horas, matrícula nº 1014, por motivo de Óbito, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023**.

II - CONCEDER ao servidor acima mencionado a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 17 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1430

PORTARIA Nº. 982/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **CELIA ALMEIDA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 1337, CPF ***.205.742-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **MENEGILDO TOZETTI BRAGA**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 8346, CPF ***.103.382-**, por motivo de Laudo Médico, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023**.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 17 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1431

PORTARIA Nº. 983/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **CLAUDINEIA KLIPEL RATSKE**, matrícula nº 1285, CPF ***.224.432-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **ARMELINDA PAGUNG**, Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula nº 7269, CPF ***.837.442-**, por motivo de readaptação funcional, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023**.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 17 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1433

PORTARIA Nº. 984/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **IVANI SILVA COTRIM**, matrícula nº 8907, CPF ***.422.202-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **ELESSANDRA CARDOSO QUEIROZ COELHO**, Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula nº 7510,

CPF ***.708.232-**, por motivo de Laudo de readaptação funcional, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023**.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1434

PORTARIA Nº. 985/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **JOELMA REZENDE DOS SANTOS**, matrícula nº 10936, CPF ***.825.702-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **JOSE CARLOS RODRIGUES**, Professor I - 40 horas (Nível II), matrícula nº 833 CPF ***.654.199-**, por motivo de Laudo Médico, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023**.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1436

PORTARIA Nº. 986/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **JUCELIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6491, CPF ***.363.942-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **JOSE CARLOS RODRIGUES**, Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula nº 7374 CPF ***.654.199-**, por motivo de Laudo Médico, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023**.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1437

PORTARIA Nº. 987/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

Nomear a servidora **LETICIA TESCH LEAL**, matrícula nº 29661, CPF ***.258.762-**, para ocupar o cargo de Professor II - 25 horas, em substituição da servidora **JOSE CARLOS RODRIGUES**, Professor I -

25 horas (Nível II), matrícula nº 7374, CPF ***.654.199-**, por motivo de Aposentadoria, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1439

PORTARIA Nº. 988/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **MARCELA MENDONÇA FERREIRA CAMPOS**, matrícula nº 1131, CPF ***.928.251-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **MARIA OLINDA PEREIRA DA SILVA**, Professor 40 horas, matrícula nº 4154, por motivo de Laudo Aposentadoria, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023**.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1440

PORTARIA Nº. 989/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **MARCIA LUCIA BOSI DA SILVA**, matrícula nº 10944, CPF ***.961.182-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **IVANE KULL**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 7307 CPF ***.085.922-**, por motivo de Laudo Médico, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023**.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1441

PORTARIA Nº. 990/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **MARIA SOLANGE DOS SANTOS SOUSA RIBEIRO**, matrícula nº 6394, CPF ***.320.092-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SILVANA BORCHARDT FELBERG**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 9822, CPF ***.204.102-**, por motivo de Laudo Médico, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023**.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação

de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1442

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5642, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 103/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 524569 e Ofício nº 61/SEMSAU-EXECUÇÃO/2023, ID 526761, por meio do qual a SEMED e SEMSAU solicitam suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 44.200,00** (quarenta e quatro mil e duzentos reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 171/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 474/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 146/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

- II. Segunda Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 472/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-obra - R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1361

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 863/2023.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 094/PGM/2023e Processo Administrativo nº 863/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência, previsto no parágrafo segundo da Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 094/PGM/2023 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara
Fiscal Administrativo do Contrato: Elines Aparecida da Cruz

Protocolo 1396

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 3661/2022.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 105/PGM/2022 e Processo Administrativo nº 3661/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência, previsto no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Décima Segunda, as demais cláusulas do

Contrato nº 105/PGM/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

PAZ AMBIENTAL LTDA

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas

NOME: RODRIGO PEREIRA DE ABREU

CPF Nº: ***.278.992-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA

CPF Nº: ***.441.744-**

Protocolo 1398

DESPACHO

PROCESSO: 3055/2023

INTERESSADA: ERENICE Mª DA SILVA MATOS

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA**.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **PARECER 094/CJAM/2023 - (ID 540300)**, de **DEFERIR O PEDIDO**, da servidora, concedendo licença para cuidar de pessoa da família, com remuneração, pelo período de 17/05 a 25/05/23.

Espigão do Oeste/RO, 22 de junho de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Protocolo 1400

DESPACHO

Processo nº 3076/2023

Procedência: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE MINIAS E ENERGIA

Assunto: PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES (APPS) DE NASCENTES LOCALIZADAS NA MICROBACIA DO RIO PALMEIRAS EM PARCERIA COM A SEDAM

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer sob PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES (APPS) DE NASCENTES LOCALIZADAS NA MICROBACIA DO RIO PALMEIRAS EM PARCERIA COM A SEDAM.

De acordo com o solicitado informamos, que tratasse de ato discricionário do chefe do executivo, realizar os presentes atos, ademais, salientamos que atos discricionários seriam aqueles nos quais a lei confere ao agente público a possibilidade de escolher a solução que melhor satisfaça o interesse público em questão, ou seja, são aqueles cuja lei deixa a critério do administrador a escolha, entre diversas opções, dá mais adequada à realização da finalidade.

Contudo, em análise aos autos, esta procuradoria entende que

se trata de um projeto louvável e de grande relevância e importância para a sociedade Espigoense, devendo sim ser implementado pelo Município.

Por fim recomendamos que sejam tomadas as providências para inclusão no orçamento do município das despesas decorrentes da presente parceria.

Espigão do Oeste, 22 de junho de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

Protocolo 1401

PARECER Nº 421/PGM/2023

PROCESSO Nº 2977/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 063/2023**, que será julgado menor preço por item, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

O objeto da presente licitação é a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDIMENTO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO MUNICÍPIO, REPAROS E REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES E MANUTENÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo II), partes integrantes do edital (ID **538328**).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência (ID **538251**) para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (ID **533359**).

Constam as condições de pagamento no item "21" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "19" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de julho de 2023.

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

Protocolo 1443

PARECER Nº: 422/PGM/2023

PROCESSO Nº: 538/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - ATA DESERTA

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas, solicitando emissão de parecer jurídico, acerca dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade PREGÃO

ELETRONICO N.º 045/CCP/2023, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE SENDO UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE CAFÉ ORGÂNICO** para uma área de 4.4982 HA, totalizando em aproximadamente 12.000 (doze mil) pés de café, a ser instalado conforme Croqui SISTEMA DE IRRIGAÇÃO de 20/03/2023 (ID 472967) em atendimento a ASSOCIAÇÃO NUNERIMÃNE DO POVO INDÍGENA APURINÃ, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, COM FUNDAMENTO LEGAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata de Sessão (ID 540624 e 540666) a mesma foi **DESERTA**. Deve, portanto, o presente certame deve ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.

Desta forma, tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo DESERTO e tudo mais do que dos autos conta, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de junho de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer;

Encaminhe-se o presente processo para Coordenadoria de Compras Públicas para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 22 de junho de 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 1445

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 22/PRESIDÊNCIA/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO N.º 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora **VALDINEIA VAZ LARA**, presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, matrícula 3017078, **A DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO NO PERÍODO DE 27 A 29 DE JUNHO DE 2023, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-TCE-RO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2023, COM A FINALIDADE DE TRATAR SOBRE A POSSIBILIDADE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE LEGISLAR SOBRE MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA REFERENTE À CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS POR PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE.**

II- Arbitrar e conceder 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 312,00 (Trezentos e doze reais), totalizando o valor de R\$780,00 (Setecentos e oitenta reais).

Espigão do Oeste RO, 22 de Junho de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(documento assinado eletronicamente)

Valquimar Dias de Oliveira

Presidente do Conselho Deliberativo do IPRAM

Protocolo 1316

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3044/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 131/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER AS ESCOLAS: EMEIEF SIMONE MOURA ROSA, EMEFF TEOBALDO FERREIRA, EMEIEF CLÉLIA DAVID MUNDIM, EMEI PROFESSOR ANTÔNIO BRASIL, EMEI SÉRGIO BALBINOT.

Às Oito horas do dia 23 de junho do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto n.º 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer n.º 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras n.º **1084/SEMED/2023**, de 14/06/2023 no valor total de **R\$ 2.160,00 (Dois Mil E Cento E Sessenta Reais)** em favor da empresa **AUTO FOSSA PAPA TUDO LTDA** sob o CNPJ N.º **08.678.795/0001-01**. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25, I, da Lei n.º 8.666/93 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - Para outros serviços **e compras de valor até 10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998) (**grifo nosso**)

Conforme parecer jurídico de n.º 468/PGM/2018. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 1324

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3134/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 132/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de hotel para hospedagem dos Profissionais que vão prestar serviços técnicos profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, na 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste RO deste Município, atendendo as necessidades de acomodação dos mesmos.

Às oito horas do dia 23 de junho do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto n.º 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer n.º 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1064/SEMAS/2023, de 12/06/2023 no valor total de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais), **em favor da empresa NEUCI PAGUNG - HOTEL CNPJ: 32.067.232/0001-53**. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços **e compras de valor até 10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) **(grifo nosso)**

Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 1325

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3214/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, encaminhou a esta **Coordenadoria de Compras Públicas - CCP** o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Para Execução/Confecção De Materiais Gráficos, Para Atender Com O Fornecimento De Banner, Faixa, Pasta E Crachá Para A Realização Da 11ª Conferência Municipal De Assistência Social, Que Ocorrerá Dia 05 E 06 De Julho, Cujo Fornecimento Se Dará Por Meio De Dispensa De Licitação, Devido A Necessidade Do Setor.**

Às oito horas e trinta minutos do dia 23 de junho do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1087/SEMAS/2023, de 15/06/2023 no valor total de **R\$ 935,00** (novecentos e trinta cinco reais), sendo destinados **R\$ 695,00** (seiscentos e noventa cinco reais) **em favor da empresa E. CRUZ SERIGRAFIA - ME, R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) **em favor da empresa IRENIR DE JESUS MARQUES**. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços **e compras de valor até 10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) **(grifo nosso)**

Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 1328

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3125/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, encaminhou a esta **Coordenadoria de Compras Públicas - CCP** o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ISOPOR COM TAMPA Nº08 E COLHER PARA SOPA DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

Às oito horas e trinta minutos do dia 23 de junho do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1056/SEMSAU/2023, de 07/06/2023 no valor total de **R\$ 1.559,50** (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), **em favor da empresa RONDONIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA sob o CNPJ: 22.107.863/0001-03**. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços **e compras de valor até 10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) **(grifo nosso)**

Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, **Vinício Nogueira Faria**, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 1346

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, encaminhou a esta **Coordenadoria de Compras Públicas - CCP** o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EQUIP. RAO-X PHILIPS MODELO: COMPACTO PLUS 500 N/S: PAB RQA 07001- TOMB: 26704, INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE - SEMSAU.**

Às Treze horas do dia 23 de junho do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 424/PGM/2023**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1130/SEMSAU/2023, de 22/06/2023 no valor total de **R\$ 3.500,00** (Três Mil e quinhentos reais), **em favor da empresa NS - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP** sob o

CNPJ: 10.491.541/0001-13. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº 424/PGM/2023. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 1447

PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.162/2023,

DE 23 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 371.932,63 (trezentos e setenta e um mil novecentos trinta e dois reais e sessenta e três centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.12 - Fundo Municipal de Saúde			
		Valor	Fonte/Recursos
12.00.10.122.0007.0001	Indenizar e Restituir		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	371.932,63	2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
TOTAL A SUPLEMENTAR		371.932,63	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
		Valor	Fonte/Recursos
12.00.10.302.0015.1.981	Assegurar a Realização de Cirurgias Eletivas do Projeto Opera Rondônia		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	132.580,17	2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	239.352,46	2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
TOTAL A ANULAR		371.932,63	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 23 de junho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 1449

LEI MUNICIPAL Nº 3.163/2023,

DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 53.322,16 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.07 - Secretaria Municipal de Educação			
		Valor	Fonte/Recursos
02.07.27.812.0004.1.946	Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	53.322,16	1.701 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
TOTAL A SUPLEMENTAR		53.322,16	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		53.322,16
------------------------	--	-----------

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 23 de junho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 1451

LEI MUNICIPAL Nº 3.164/2023,

DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.08 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
		Valor	Fonte/Recursos
02.08.04.122.0020.2.344	Assegurar a Manutenção da Secretaria - SEMMA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00	1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		130.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
		Valor	Fonte/Recursos
02.08.04.122.0020.2.345	Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00	1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		130.000,00	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 23 de junho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 1453

LEI MUNICIPAL Nº 3.165/2023,

DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.07 - Secretaria Municipal de Educação			
02.07.12.361.0004.2.033	Manter as Unidades Escolares Municipais	Valor	Fonte/Recursos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	25.000,00	1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
TOTAL A SUPLEMENTAR		25.000,00	
02.07.12.365.0004.2.033	Manter as Unidades Escolares Municipais	Valor	Fonte/Recursos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	25.000,00	1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
TOTAL A SUPLEMENTAR		25.000,00	
02.07.12.361.0004.2.177	Transportar Alunos	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	475.000,00	1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
TOTAL A SUPLEMENTAR		475.000,00	
02.07.12.361.0004.2.158	Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00	1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
TOTAL A SUPLEMENTAR		100.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		625.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.07.12.361.0004.2.026	Assegurar Remuneração Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	625.000,00	1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
TOTAL A ANULAR		625.000,00	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 23 de junho de 2023

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 1454

LEI MUNICIPAL Nº 3.167/2023,

DE 23 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.12 - Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.302.0015.1.960	Adquirir Equipamentos e Material Permanente	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00	1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		130.000,00	
03.00.04.121.0002.2.006	Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMPLAN	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	110.000,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		110.000,00	
12.00.10.122.0015.2.068	Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMSAU	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
TOTAL A ANULAR		10.000,00	
12.00.10.301.0015.2.179	Apoiar Médicos do Programa Mais Médico	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	10.000,00	1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
TOTAL A ANULAR		10.000,00	
TOTAL GERAL A ANULAR		130.000,00	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 23 de junho de 2023

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 1456

LEI MUNICIPAL Nº 3.166/2023,

DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 431.414,66 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.07 - Secretaria Municipal de Educação			
02.07.12.361.0004.2.177	Transportar Alunos	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	430.286,08	1.571 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
TOTAL A SUPLEMENTAR		430.286,08	
02.07.12.361.0004.2.033	Manter as Unidades Escolares Municipais	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.128,58	1.551 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
TOTAL A SUPLEMENTAR		1.128,58	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		431.414,66	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 23 de junho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 1455

LEI MUNICIPAL Nº 3.168/2023,

DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 283.457,71 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.04.122.0016.1.002	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	283.457,71	1.7010 - Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
TOTAL A SUPLEMENTAR		283.457,71	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		283.457,71	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 23 de junho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 1457

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.477.042,29 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil, quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.04.122.0016.1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.239.000,00	1.701.0 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
TOTAL A SUPLEMENTAR		1.239.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	238.042,29	6.1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		238.042,29	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		1.477.042,29	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.15.451.0016.2.336	Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano Rural	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.239.000,00	1.701.0 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
TOTAL A ANULAR		1.239.000,00	
02.17 - Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo			
17.00.04.122.0006.2.045	Assegurar Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	35.869,86	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		35.869,86	
02.10 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais			
10.00.04.122.0002.2.342	Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	13.600,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	16.444,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		60.044,00	
02.02 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito			
02.00.04.243.0002.2.347	Assegurar a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	8.500,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		18.500,00	
02.03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação			
03.00.99.999.9.999.9.999	Reserva de Contingência	Valor	Fonte/Recursos
9.9.99.99.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123.628,43	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		123.628,43	
TOTAL GERAL A ANULAR		1.477.042,29	

Art.3º Fica autorizada a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art.4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 23 de junho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 1458

PORTARIA MUNICIPAL Nº 396/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 754349;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI, composta pelos servidores abaixo, sob a Presidência do primeiro nominado:

I - JESSICA NATALI OLIVEIRA DE RODRIGUES SILVA - Diretora de Central de Imprensa e Comunicação, matrícula 704272;

II - FRANCISMAR SARAIVA MENDES - Central de Marketing, matrícula 103565;

III - JACSON SILVA DE JESUS - Assessor Técnico II, matrícula 704395;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima

PREFEITO

Protocolo 1363

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 059/GP/2023.
De, 23 de junho de 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 6826/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias para o Chefe de Gabinete, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho, juntamente com os engenheiros do município, por meio do veículo público modelo Ford Ranger Placa RSX 8H05, para tratar de assuntos inerentes ao município junto ao SEOSP e DER/RO.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE
CPF: ***.***.222-68
03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Ford Ranger Placa RSX 8H05, com saída no dia 26/06/2023 às 10h, e retorno no dia 28/06/2023 às 13h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de junho de 2023

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 5.141/2019

Protocolo 1383

PORTARIA MUNICIPAL Nº 397/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 752717);
CONSIDERANDO o art. 23 da Lei Municipal nº 2.844/2021 (ID 680160);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 754878);

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria nº 212/2023 de 10 de abril de 2023, que nomeia servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em funções gratificadas, e passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
.....
.....

Art. 3º (REVOGADO).
Art. 4º (REVOGADO).

Art. 5º (REVOGADO).
Art. 6º (REVOGADO).
Art. 7º (REVOGADO).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 1448

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 01/2016 - P.G.M.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ N° 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco N° 1046, Pimenta Bueno/RO.

CONCESSIONÁRIO: JAIME SEBASTIÃO LOPES LEAL
CPF n° 715.842.772-20
Rua Raimundo Soares n° 1071

DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão unilateral do Contrato n° 01/2016 - P.G.M. celebrado em 03.01.2016, firmado com JAIME SEBASTIÃO LOPES LEAL, para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do objeto, do Contrato n° 01/2016 - P.G.M.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 77, 78 e inciso I e II, 79 inciso I e todos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA RESCISÃO CONTRATUAL: O Contrato n° 01/2016 - P.G.M. celebrado em 03.01.2016, fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 22.06.2023, visto que a Contratada descumpriu com as obrigações contratuais comprovadas mediante as documentações juntadas nos Autos do Processo Administrativo n° 7229/2014, sem prejuízo da aplicação das penalidades/multas cabíveis, previstas na Cláusula Sétima e seguintes do Contrato originário.
DATA: 22 de junho de 2023.

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR - GERAL

Protocolo 1321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA N° 52/SEMPPLAN/2023

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6797/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias de deslocamento no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura I e para a engenheira civil que irá acompanhá-lo, posto que eles irão se descolar até a cidade de Porto Velho/RO para Reunião com os engenheiros e Diretor Geral do DER para tratar dos convênios em análise no Município de Porto Velho/RO.

BEATRIZ MARINHO DE LIMA
Engenheira Civil
Matrícula 103533

3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

JOAO BATISTA SOUTO JUNIOR

Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura I
Matrícula: 704370

3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo oficial Ford Ranger, placa RSX 8H05, com saída no dia 26 de junho de 2023 com horário de saída de Pimenta Bueno/RO às 07:30h e retorno no dia 28 de junho de 2023 com horário de retorno aproximado às 14:00h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.
Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno, 23 de junho de 2023.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
ORDENADORA DE DESPESA
DECRETO 5.141/2019

Protocolo 1432

CONVOCAÇÃO

A Presidência do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n° 6.197/2021, CONVOCA os Conselheiros e Suplentes nomeados pelo Decreto Municipal n° 6.197/2021, para REUNIÃO do Conselho, que se dará no dia 29 de junho de 2023.

A reunião do Conselho ocorrerá no Auditório da SEMEC às 10:00 horas, do dia 29/06/2023, com as seguintes PAUTAS:

1. INFORMES GERAIS;
2. DOAÇÃO DE TERRENO;
3. OUTRAS DEMANDAS DO CONSELHO.

Pimenta Bueno - Rondônia, 23 de Junho de 2023.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
PRESIDENTE CMICPS

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Protocolo 1438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
E ADMINISTRAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO N° 431/2023
PROCESSO N° 7140/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL: MICHELI APARECIDA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 780.***-****-91
CADASTRO N°: 42496
ASSUNTO: ISS Construção – Setor 03, Quadra 8301, Lote 16

Conforme Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária, notificamos o contribuinte acima qualificado, do cálculo da contribuição do ISS Construção.

Certifico que, após o pagamento, deverá o interessado realizar a juntada das cópias dos comprovantes de pagamento para posterior liberação, nos termos do Código Tributário Municipal.

Havendo insatisfação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderá este impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal n° 011/2017.

Notificação via Diário Oficial, já que infrutíferas a tentativa de notificação pessoal.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 16 de Junho de 2023.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributário
Matrícula 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL: _____
CPF- _____
RECEBIDO EM ___/___/_____. HORAS: _____.

NOTIFICAÇÃO Nº.365/2023

PROCESSO Nº: 5282/2023
 Interessado(a): CLEIDE ALMEIDA
 CPF/CNPJ: 712.***.***-82
 Cadastro Imobiliário: 6908
 Assunto: Revisão de IPTU

Notificamos a contribuinte, acima qualificada, do Parecer nº 45/2023 proferido pela Fiscalização Tributária INDEFERINDO o pedido de isenção de IPTU e alteração do cadastro para imóvel edificado, uma vez que está localizado em área de risco e vulnerabilidade ambiental.

Havendo insatisfação da contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderá este impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Notificação via Diário Oficial, já que infrutíferas as tentativas de notificação pessoal no dia 05/06/2023 às 9h23min.

Certifico que a interessada foi comunicada via WhatsApp no dia 19/06/2023 às 10h52min.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 24 de Maio de 2023.

Nathália Karina Pereira Lima
 Fiscal Tributária
 Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL: _____
 RG/CPF - _____
 RECEBIDO EM ____/____/____. HORAS: _____.

Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax: (69) 3451-2593

Protocolo 1241

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023

O Município de Pimenta Bueno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, através do Agente de Contratação Lucimara Aparecida Maciel, designado pela Portaria nº 328/2023 de 02 de junho de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Aviso de Dispensa Eletrônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR** mediante as condições estabelecidas neste Edital. A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line - www.licitanet.com.br O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.pimentabueno.ro.gov.br ícone "CIDADÃO - Editais e Licitações".

Pimenta Bueno, 22 de junho de 2023

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;
Do encerramento do recebimento das propostas: 28 de junho de 2023 às 08:59 horas (Horário de Brasília - DF);
Início da sessão de disputa de preços: 28 de junho de 2023 às 10:00 horas (Horário de Brasília - DF).
Fim da sessão de disputa de preços: 28 de junho de 2023 às 16:00 horas (Horário de Brasília - DF).
Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

Lucimara Aparecida Maciel
 Agente de Contratação
 Portaria 328/2023

Protocolo 1315

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 085/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal Nº 328/2023 de 02 de junho de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO **POR MENOR PREÇO ITEM**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla**, estabelecidas no âmbito **REGIONAL**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA MUSICALIZAÇÃO INFANTIL **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 275.530,08 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e oito centavos). Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 10/07/2023, às 10:00h (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.
Editais no Site www.licitanet.com.br, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br ou pelos telefones: (34) 2512-6500 opção 2.

Pimenta Bueno-RO, 23 de junho de 2023.

Lucimara Aparecida Maciel
 Pregoeira/Agente de Contratação
 Portaria nº 328/2023 de 02/06/2023

Protocolo 1350

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 086/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 De 04 De Abril de 2023, através de seu Pregoeiro, nomeado através da Portaria Municipal Nº 328/2023 de 02 de junho de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla**, estabelecidas no âmbito **LOCAL**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**), Valor total estimado: **R\$ 880.254,46 (oitocentos e oitenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, visando atender as secretarias Municipais e Unidades Administrativas, Autarquia Municipal de Esportes e Cultura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 10/07/2023, às 12:00h (Horário de Brasília/DF).
Informações pelo e-mail: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.
Editais no Site www.licitanet.com.br, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br ou pelos telefones: (34) 2512-6500 opção 2.

Pimenta Bueno-RO, 23 de junho de 2023.

Lucimara Aparecida Maciel
 Pregoeira/Agente de Contratação
 Portaria nº 328/2023 de 02/06/2023

Protocolo 1358

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023
 (Processo Administrativo nº 13200/2022)

A Prefeitura Municipal de Romenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 -□ Centro -□ Pimenta Bueno - RO - CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pela Comissão de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO:** 27 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09:00 HORAS **ABERTURA DA SESSÃO:** 11 DE JULHO DE 2023 às 09:00 HRS (horário de Brasília)
 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br
 VALOR: R\$ 773.394,02 (setecentos e setenta e três mil e trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

OBJETO : Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e do Centro de Referência da Assistência Social, situada na Rua Ricardo Franco, 811 Jd. Das Oliveiras no Município de Pimenta Bueno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lucimara Aparecida Maciel
Agente de Contratação
Portaria 328/2023

Protocolo 1359

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 087/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal Nº 328/2023 de 02 de junho de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO **POR MENOR PREÇO ITEM**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP**, estabelecidas no âmbito **REGIONAL**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 169.950,39 (cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos). Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 11/07/2023, às 10:00h (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.
Edital no Site www.licitanet.com.br, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br ou pelos telefones: (34) 2512-6500 opção 2.

Pimenta Bueno-RO, 23 de junho de 2023.

Lucimara Aparecida Maciel
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 328/2023 de 02/06/2023

Protocolo 1404

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 76/2023, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de Pimenta Bueno no valor de R\$ 1.803,50 (um mil e oitocentos e três reais e cinquenta centavos), fornecedor JOSÉ SIMINHUK CPF 248.916.222,53, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 5512/2023.

Pimenta Bueno - RO, 22 de junho de 2023.

Erinan Silveira de Oliveira
 Superintendência de Compras e Licitação
Gilmara Alves Macedo Guerreiro
 Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 1317

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 77/2023, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de Pimenta Bueno no valor de R\$ 16.328,25 (dezesesseis mil e trezentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), fornecedor BERNADETE BERNADO CPF 709.581.732-49, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 6197/2023.

Pimenta Bueno - RO, 22 de junho de 2023.

Erinan Silveira de Oliveira
 Superintendência de Compras e Licitação
Gilmara Alves Macedo Guerreiro
 Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 1318

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 78/2023, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de Pimenta Bueno no valor de R\$ 4.374,78 (quatro mil e trezentos e quatro reais e setenta e oito centavos), fornecedor LUCINEIS NEVES DA SILVA CPF 002.900.822-00, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 6127/2023.

Pimenta Bueno - RO, 22 de junho de 2023.

Erinan Silveira de Oliveira
 Superintendência de Compras e Licitação
Gilmara Alves Macedo Guerreiro
 Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 1319

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 09/2023, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, referente a aquisição de aparelho celular em favor da empresa PORTELA OCHIAI COM. DE VEICULOS LTDA 05.240.325/0002-46 com o valor de R\$ 1.495,00 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 3518/2023.

Pimenta Bueno, 22 de junho de 2023.

Erinan Silveira de Oliveira
 Superintendência de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
 Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 1320

PORTARIA MUNICIPAL Nº 57/SEMFAZ/2023

22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e CONSIDERANDO a solicitação por meio do Ofício 563/ SEC/ SEMFAZ ([ID 746668](#)) CONSIDERANDO a solicitação de mudança nas comissões de recebimento ([ID 748551](#)) CONSIDERANDO o contrato 052/2021 PGM ([ID 131157](#))

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2022, de 15 de março de 2022.

Art. 2º Nomear a Comissão de Recebimento de prestação de serviço, intermediação e implantação para fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos veículos pertencentes à Frota municipal, composta pelos servidores abaixo:

I - Romildo Barbosa, matrícula 103981 - Presidente,
 II - Wellington Bueno de Souza, matrícula 703878 - Vice-Presidente
 III - Rostand Mendes Guerra Junior, matrícula 704330 - Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1362

PORTARIA MUNICIPAL Nº 55/SEMFAZ/2023

22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e CONSIDERANDO a solicitação por meio do Ofício 563/ SEC/ SEMFAZ ([ID 746668](#))

CONSIDERANDO a solicitação de mudança nas comissões de

recebimento (ID 748551)
CONSIDERANDO os Contrato 116 de 08/09/2022 (ID 452136) e Contrato 115 de 08/09/2022 (ID 451375)

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a PORTARIA MUNICIPAL Nº 97/SEMFAZ/2022, de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Nomear a Comissão de Recebimento de Serviços de monitoramento e rastreamento veicular, composta pelos servidores abaixo:

I - Romildo Barbosa, matrícula 103981 - Presidente,
II - Wellington Bueno de Souza, matrícula 703878 - Vice-Presidente;
III - Rostand Mendes Guerra Junior, matrícula 704330 - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1365

PORTARIA MUNICIPAL Nº 54/SEMFAZ/2023

22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e CONSIDERANDO a solicitação por meio do Ofício 563/ SEC/ SEMFAZ (ID 746668) CONSIDERANDO a solicitação de mudança nas comissões de recebimento (ID 748551) CONSIDERANDO o contrato 160/2022 PGM, de 20 de outubro de 2022 (ID 494463)

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/SEMFAZ/2022, de 10 de novembro de 2022.

Art. 2º Nomear a Comissão de Recebimento de prestação de serviço de lavagem e higienização dos veículos pertencentes à Frota municipal, composta pelos servidores abaixo:

I - Romildo Barbosa, matrícula 103981 - Presidente,
II - Wellington Bueno de Souza, matrícula 703878 - Vice-Presidente
III - Rostand Mendes Guerra Junior, matrícula 704330 - Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1450

PORTARIA MUNICIPAL Nº 56/SEMFAZ/2023

22 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e CONSIDERANDO a solicitação por meio do Ofício 563/ SEC/ SEMFAZ (ID 746668) CONSIDERANDO a solicitação de mudança nas comissões de recebimento (ID 748551) CONSIDERANDO o contrato 048/2022 PGM, de 19 de maio de 2022 (ID 342922)

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a PORTARIA MUNICIPAL Nº 31/SEMFAZ/2022, de 03 de junho 2022.

Art. 2º Nomear a Comissão de Recebimento de gerenciamento do abastecimento de combustível de veículos pertencentes à Frota Municipal, composta pelos servidores abaixo:

I - Romildo Barbosa, matrícula 103981 - Presidente,
II - Wellington Bueno de Souza, matrícula 703878 - Vice-Presidente
III - Rostand Mendes Guerra Junior, matrícula 704330 - Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1452

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 77/2023, DE 23 de junho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº6.287/2022, (ID 254305) de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022, (ID 274245) :

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **AMAURI RAMOS DE CAMPO**, matrícula 102455, ocupante do cargo de Agente Administrativa Da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 094/2023** - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, no processo administrativo nº 1-6845/2022,

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno -RO, 23 de junho
de 2023

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 1348

PORTARIA Nº 78/2023/ SEMOSP

Em, 23 de junho de 2023

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVEÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-6713/2023

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 30 (trinta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor abaixo relacionado, que deslocar-se-á para zona rural que dará suporte aos demais servidores que irá realizar serviços de patrolamentos, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d' agua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços que são imprescindíveis para a trafegabilidade de nossa população. Serão 30 (trinta) diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Valor estimado até Setembro /2023.

Cicero Martins Da Silva - Agente Administrativo

CPF: ***.669.632-**

Matrícula: 100203

30 (trinta) diárias alimentação no valor R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Art. 2º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 1459

PORTARIA Nº 79/2023/ SEMOSP

Em, 23 de junho de 2023

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVEÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-2332/2023

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **30 (trinta)** diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída dagua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão 30 (trinta) diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Valor estimado até Setembro/2023.

ROBERTO CARLOS SCHEROCK - GARI

CPF: ***.595.462-**

Matrícula: 102361

30 (trinta) diárias alimentação no valor R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.**RONIPETERSON KRUGER**

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 1460

Portaria Nº 80/2023/SEMOSP

Pimenta Bueno, 23 de junho de 2023

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.929/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº1-6860/2023

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze), no valor unitário de R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais), Perfazendo o total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). para

os servidor Obiner Caldas Silva/ Coordenador de Serviços Gerenciais juntamente com os servidores Josué Carlos de Moraes Filho/ Superintendente especial de Iluminação Pública Matrícula 704115,e Matusalém Bernardi/Eletrotécnico Matrícula 104052; estarão se deslocando no dia 02/07/2023 às 09:00 para o Estado do Acre, Município de Rio Branco, na Unidade do instituto EAmazônia, que está desenvolvendo projeto de eficiência energética em iluminação pública em conjunto com o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica Procel.

Recebemos um convite via e-mail do instituto, informando que haverá um workshop, com capacitação em eficiência energética e fechamento dos projetos em que estão assessorando as prefeituras, incluindo nosso Município, além de que também fomos convidados a ministrar uma palestra no evento com a temática relacionada a iluminação pública. É de suma importância a participação no evento visto que estamos em tratativas com os mesmos para o firmamento de convênio, na qual são os intermediadores com o Procel.

SERVIDOR	Cargo	CPF	TOTAL
Josue Carlos de Moraes Filho	Superintendente especial de Iluminação Pública	863.***.***-87	4
Matusalem Bernardi	Eletrotécnico	022.***.***-48	4

Obiner Caldas da Silva	Assessor técnico III	050.***.***-41	4
			12

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 02 de Julho de 2023, com saída às 09:00hrs de Pimenta Bueno, com retorno do Estado do Acre, Município de Rio Branco no dia 05 de Julho de 2023 ao término dos compromissos. O deslocamento será veículo oficial Camionete RANGER placa RSX8H05.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Ordenador de Despesa**Ronipeterson Kruger**

Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 1461

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****PORTARIA SEMMA Nº 32/2023**

De, 23 de Junho de 2023.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 6791/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) Diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o Secretário Municipal de Meio Ambiente Thiago Antônio Mathias Fajardo e para o servidor Marcelo Teixeira Portella, que estarão participando do Seminário conjunto ABRAMPA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEDAM), Ministério Público e Tribunal de Contas Estaduais "Unidades de Conservação - Preservação e uso Sustentável" nos dias 29 e 30 de Junho, e participará também de reunião no dia 29/06 às 10h ANAMMA para Estudo, formulação e aplicabilidade da Logística Reversa no Estado de Rondônia.

Thiago Antônio Mathias Fajardo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 704422

04 (uma) diárias no valor total de R\$: 2.000,00

Marcelo Teixeira Portella
Assessor técnico I
Matrícula: 704446

04 (uma) diárias no valor total de R\$: 2.000,00

Art. 2º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat CRONOS Placa SCG2B97, 28/03/23 às 10h e retorno no dia 01/07 às 14:00;

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo;**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação.Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 23 de Junho de 2023

THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FARJADO
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 6.383/2022

Protocolo 1435

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**ESPIGÃO DO OESTE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, **Delker Klemes Miranda Nobre**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº 14/2023
- b) Licitação nº 17
- c) Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
- d) Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
- e) Objeto Homologação: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93
- f) Fornecedor declarados Vencedores: LHK Consultoria e Treinamento LTDA.

Item	8511 Código	LHK Consultoria e Treinamento LTDA CNPJ: 15.001.681/0001-80 SRV ANTONIO AZEVEDO, 43 fundo - ESTREITO, FLORIANOPOLIS - SC, CEP: 88070-660 Telefone: (48) 3365-5044Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	043.005.0 07	TAXA DE INSCRIÇÃO	SVÇ	3	790,00	2.370,00
Total do Proponente						2.370,00

Espigão do Oeste - RO, 23 de junho de 2023.

Delker Klemes M. Nobre
PRESIDENTE

Protocolo 1446